

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2020

O BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. torna público que realizará nos termos da Lei n. 13.303/2016 e de seu Regulamento de Licitações e Contratos, licitação na modalidade Pregão Eletrônico para **Contratação de Empresa atuante na área de Tecnologia da Informação e Comunicação e especializada na Prestação de Serviço de SUPORTE TÉCNICO, GERENCIAMENTO, MANUTENÇÃO E CONSULTORIA NA INFRAESTRUTURA DE REDE DE VOZ E DADOS**, conforme condições estabelecidas no edital.

A sessão pública ocorrerá na seguinte data, horário e local:

DATA: 18/05/2020

HORÁRIO: 10h (Horário de Brasília)

SISTEMA DE LICITAÇÕES: www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 925803

O edital da licitação estará disponível a partir de 27/04/2020, podendo ser obtido: (i) Gratuitamente no site do BANPARÁ (www.banpara.b.br) e sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.compraspara.pa.gov.br; ou, (ii) Na sede do BANPARÁ (Av. Presidente Vargas, n. 251, Ed. BANPARÁ – 1º andar, Comércio, Belém/PA) mediante depósito identificado do valor de R\$0,15 (quinze centavos) por folha (Conta Corrente nº 800.002-6, Agência nº11. do BANPARÁ), não reembolsável, relativos aos custos de reprodução.

Belém - Pará, 27 de abril de 2020.

Gabriel Silva

Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2020

EDITAL

O **BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.**, por intermédio de pregoeiro designado pela Portaria n. 078/2019 leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n. 13.303/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos do BANPARÁ (adiante denominado “Regulamento”), da Lei n. 10.520/2002 alterada pelas disposições do Decreto n. 10.024/2019, da Lei Complementar n. 123/20006 e da Lei Estadual n. 8.417/2016, do Decreto Estadual n. 2.121/2018, Lei n. 12.846/2013, e Código Civil Brasileiro, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, pelo critério de menor preço, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1. SUMÁRIO DA LICITAÇÃO

1.1. OBJETO: Constitui objeto da presente licitação **Contratação de Empresa atuante na área de Tecnologia da Informação e Comunicação e especializada na Prestação de Serviço de SUPORTE TÉCNICO, GERENCIAMENTO, MANUTENÇÃO E CONSULTORIA NA INFRAESTRUTURA DE REDE DE VOZ E DADOS** respeitando as características detalhadas, conforme especificações, exigências e condições estabelecidas **no edital e seus Anexos.**

1.1.1. MODALIDADE: Pregão Eletrônico.

1.1.2. MODO DE DISPUTA: Aberto

1.1.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço, na forma estabelecida pelo artigo 51 do Regulamento.

1.1.4. MARGEM MÍNIMA DE LANCES: R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais)

1.1.5. CRITÉRIO DE VALORES: Valor máximo aceitável

1.1.6. SESSÃO PÚBLICA: Designada para o dia 18/05/2020, às 10h (horário de Brasília) no sistema de licitações www.comprasgovernamentais.gov.br.

1.2. A adjudicação será GLOBAL.

1.3. Havendo discordância entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET-CATMAT e as especificações constantes do **ANEXO I – Termo de Referência** e seus adendos, prevalecerão as últimas.

1.4. Havendo contradições entre o edital e seus anexos OU entre os anexos do edital deverão prevalecer as regras contidas no item 4 do art. 34 do Regulamento.

1.5. Todas as referências de tempo neste edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF, salvo quando o edital e/ou o pregoeiro, na sessão, informar o contrário.

1.6. No campo “descrição detalhada do objeto ofertado” do sistema www.comprasgovernamentais.gov.br, obrigatoriamente, o licitante deverá descrever a síntese do objeto ofertado, **não sendo aceitável como descrição apenas o uso da expressão “conforme o edital” ou similares.**

1.7. Fica **vedado ao licitante qualquer tipo de identificação** quando do registro de sua proposta de preços no sistema do www.comprasgovernamentais.gov.br, **inclusive sendo vedado indicar marca e fabricante no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”**, sob pena de desclassificação do certame. A marca e o fabricante devem ser indicados em campo próprio no sistema do www.comprasgovernamentais.gov.br, quando for o caso.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País e que atenda às exigências deste edital e seus anexos.

2.2. Não será admitida a participação, nesta licitação, de pessoas naturais ou jurídicas que estejam cumprindo penalidade de:

- a) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, prevista no inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, aplicada pelo BANPARÁ;
- b) Impedimento de licitar e contratar, prevista no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ou no artigo 47 da Lei nº 12.462/2011, aplicada por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública do Estado do Pará;
- c) Declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, aplicada por órgão ou entidade integrante da Administração Pública nacional, ou, a prevista no artigo 46 da Lei nº 8.443/1992, aplicada pelo Tribunal de Contas da União;

- d) Proibição de contratar com o Poder Público aplicada com fundamento no artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, ou, proibição de participar de licitações e de contratar prevista no § 3º do artigo 81 da Lei nº 9.504/1997;
- e) Qualquer outra sanção que as impeçam de participar de licitações e contratar com o BANPARÁ.

2.2.1. Para os fins desta licitação, os impedimentos referidos neste edital serão verificados perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

2.3. Não será admitida a participação:

- a) Das pessoas naturais ou jurídicas referidas no artigo 38 da Lei nº 13.303/2016. Os licitantes deverão apresentar declaração de conformidade ao referido dispositivo, conforme **ANEXO IV** do presente edital.
- b) De cooperativas.
- c) De empresas reunidas em consórcio.
- d) De empresas que estejam sob falência.

2.4. O licitante poderá participar desta licitação por intermédio de sua matriz ou filial, desde que cumpra as condições exigidas para habilitação e credenciamento, em relação ao estabelecimento com o qual pretenda participar do certame.

2.4.1. O CNPJ do estabelecimento que participar do certame, matriz ou filial, deverá ser o mesmo a constar no contrato com o BANPARÁ e nas Notas Fiscais/Faturas emitidas, quando do fornecimento ou execução dos serviços contratados. Dessa forma, não será admitida a emissão de Notas Fiscais/Faturas por CNPJ de estabelecimento diverso daquele participante da licitação.

2.5. Esta licitação é de âmbito nacional.

2.6. Como requisito para participação neste PREGÃO ELETRÔNICO, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório e seus anexos.

3. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

3.1. A presente licitação será conduzida pelo pregoeiro, que pode ser auxiliado por agente ou equipe de apoio técnica, observando o seguinte procedimento:

- a) Publicação do edital:
 - I. O prazo de publicação do edital não poderá ser inferior a 15 (quinze) dias tendo em vista do artigo 39 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banco do Estado do Pará S/A (RILC).
- b) Credenciamento no sistema de licitações:
 - I. O credenciamento no sistema de licitações ocorrerá conforme o item 4 do presente edital.
- c) Eventual pedido de esclarecimento ou impugnação:
 - I. Pedidos de esclarecimento e/ou impugnação serão dispostos conforme o item 5 do edital.
- d) Resposta motivada sobre o eventual pedido de esclarecimento ou impugnação:
 - I. Respostas aos pedidos de esclarecimento e/ou impugnação serão dispostas conforme o item 5 do edital.
- e) Cadastramento da proposta no sistema de licitações:
 - I. O cadastramento da proposta no sistema de licitações obedecerá ao disposto no Decreto Federal n.10.024/2019, conforme abaixo:
 - i. O cadastramento da proposta no sistema de licitações deverá obedecer ao tempo estipulado pelo prazo de publicação do edital tendo por data e horário limite o momento imediatamente anterior à abertura da licitação.
 - ii. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, todos os licitantes terão a **obrigatoriedade** de encaminhar, **concomitantemente com a proposta de preço**, os **documentos de habilitação** exigidos no edital, **exclusivamente por meio do sistema**.
 - iii. Ficam dispensados de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.
 - iv. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema **até a abertura da sessão pública**.

- v. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- f) Avaliação das condições de participação:
 - I. Após o início da sessão e antes da abertura dos itens para a fase de lances, serão verificadas, previamente:
 - i. As condições de participação da licitação previstas no item 2 do presente edital.
 - ii. O preenchimento da proposta preliminar com vedação de identificação do licitante e descrição correta do objeto nos termos do item 6 do edital.
- g) Apresentação de lances:
 - I. A apresentação de lances no sistema de licitações obedecerá ao disposto no Decreto Federal n.10.024/2019, conforme abaixo:
 - i. A etapa de envio de lances na sessão pública durará **dez minutos** e, após isso, será **prorrogada automaticamente** pelo sistema quando houver lance ofertado **nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública**.
 - ii. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto entre os lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 2% (dois por cento).
 - iii. A prorrogação automática da etapa de envio de lances **será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre** que houver lances enviados esse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
 - iv. Caso não haja novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
 - v. Poderá haver **reinício da etapa de envio de lances**, mediante justificativa, quando a sessão pública for encerrada sem as prorrogações automáticas pelo sistema, em prol da consecução do melhor preço.
- h) Negociação:
 - I. Após a fase de lances, o licitante melhor colocado será chamado pelo pregoeiro a negociar.
- i) Verificação de efetividade dos lances ou propostas:
 - I. A verificação dos lances ou propostas tem por objetivo impedir a contratação de bens e serviços com sobre preço ou valores inexequíveis.

II. Nesse momento, o pregoeiro verificará a proposta ou lance final do licitante melhor colocado quanto à conformidade quanto ao critério de valores adotado para a licitação.

III. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste edital.

IV. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo mínimo de 120 (cento e vinte) minutos, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo pregoeiro no momento de julgamento do lance vencedor.

V. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

VI. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 2º do artigo 56 da Lei nº 13.303, de 2016 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

VII. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

VIII. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

IX. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

X. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de no mínimo 120 minutos sob pena de não aceitação da proposta.

XI. O prazo poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante e formalmente aceita pelo pregoeiro, formulada antes de findo o prazo.

XII. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

XIII. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

XIV. O pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

XV. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

j) Julgamento:

I. O critério de julgamento da presente licitação será o de menor preço.

k) Habilitação:

I. A habilitação, enviada previamente pelo licitante, será verificada após o julgamento da proposta vencedora da fase de lances e negociação com a finalidade de se obter o menor preço aceitável pelo Banco e será verificada sua conformidade com as instruções contidas no item 10 do edital.

l) Declaração de vencedor:

I. Ao licitante que após as análises se classificar melhor colocado e tiver seus documentos aprovados será declara vencedor na ausência de intenção de recurso ou após resultado final de recurso.

m) Interposição de recurso:

I. Os procedimentos de interposição de recurso e julgamento serão definidos no item 11 do edital.

n) Adjudicação e homologação;

I. A adjudicação e homologação seguirão o rito definido pelo item 12 deste edital.

4. CREDENCIAMENTO E ACESSO AO SISTEMA DE LICITAÇÕES

4.1. Os interessados em participar deverão dispor de acesso no sistema de licitações www.comprasgovernamentais.gov.br, no qual deverão realizar seu credenciamento e de representante capacitado e habilitado a praticar os atos e transações inerentes à licitação.

4.2. As empresas deverão ser registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do termos do item 1 A do art. 42 do Regulamento. As que ainda não estejam cadastradas e tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação através do endereço eletrônico do sistema

de processamento eletrônico das informações cadastrais, ou seja, o site do SICAF referente ao SIASG/COMPASNET, até o momento anterior à abertura da sessão.

4.3. O cadastro se dará após o acesso ao site: <https://portal.brasilcidadeao.gov.br/servicos-cidadeao/acesso/#/primeiro-acesso> e seguidas as devidas orientações de cadastro de fornecedores, os quais, deverão possuir, para operação do sistema SICAF digital o seu certificado digital no padrão ICP-Brasil conforme as exigências do sistema.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.

4.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao BANPARÁ responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BANPARÁ responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7. O acesso ao sistema se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.8. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema, antes, durante e após a sessão pública de lances, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.9. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.comprasgovernamentais.gov.br. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva do licitante, ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao

Pregão Eletrônico e respectiva assunção das obrigações decorrentes da adjudicação e contratação.

4.10. A perda da senha ou a detecção de indícios que sugiram a quebra de sigilo devem ser imediatamente comunicadas ao provedor do sistema, com vistas à adoção das medidas cabíveis e imediato bloqueio de acesso.

5. CONSULTAS, ADITAMENTOS E IMPUGNAÇÕES

5.1. Qualquer cidadão ou agente econômico poderá pedir esclarecimentos e impugnar o edital, em requerimento escrito que deve ser apresentado, exclusivamente por meio eletrônico (internet), enviando para o e-mail cpl@banparanet.com.br.

5.1.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações devem ser apresentados até às 16 horas (horário local) do 5º (quinto) dia útil antes da data fixada para a ocorrência do certame, ou seja, até o dia 11/05/2020.

5.1.2. Não serão conhecidos os requerimentos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por pessoa não habilitada legalmente ou não identificada no processo para responder pela impugnante.

5.1.3. Ao receber os requerimentos, o pregoeiro deverá remetê-los, imediatamente, à área técnica competente, para que ofereça resposta motivada.

5.1.4. Os pedidos de esclarecimento deverão ser respondidos antes da sessão de abertura da licitação e os pedidos de impugnação, motivadamente, em até 03 dias úteis antes da abertura da sessão.

5.1.5. A decisão de eventual adiamento da abertura da licitação e a remarcação de sua abertura é de competência do pregoeiro e será publicada no sítio eletrônico do BANPARÁ e no site www.comprasgovernamentais.gov.br, assim como, todos os avisos, pedidos de esclarecimentos, impugnações e suas respectivas respostas.

5.2. Somente terão validade os comunicados veiculados por intermédio do pregoeiro e disponibilizados na forma deste item.

5.3. O licitante, através de consulta permanente, deverá manter-se atualizado quanto a quaisquer alterações e esclarecimentos sobre o edital, não cabendo ao BANPARÁ a responsabilidade por desconhecimento de tais informações, em face de inobservância do licitante quanto ao procedimento apontado neste subitem.

5.4. Aplica-se, no que couber, quanto aos pedidos de esclarecimento e impugnação, o disposto no art. 40 do Regulamento.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA DE LICITAÇÕES

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. No ato de envio de sua proposta, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de licitações, que:

6.2.1 Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

6.2.2 Inexiste fato superveniente impeditivo para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.2.3 Não emprega menores em condições vedadas pela legislação trabalhista, nem possui empregados executando trabalhos degradantes ou forçados;

6.2.4 Sua proposta foi elaborada de forma independente:

- i. As microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) deverão, por ocasião do envio da proposta, declarar em campo próprio do sistema, sob as penas da lei, que atendem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido.
- ii. A falta da declaração a que se refere este item indicará que a microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP) optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

6.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta referente aos impedimentos e sobre a condição de microempresa e empresa de pequeno porte (ME/EPP) sujeitará a proponente às sanções previstas neste edital.

6.4. O licitante deverá encaminhar sua proposta preenchendo os campos específicos no sistema de licitações, observadas as seguintes condições:

6.4.1 O preenchimento da proposta, bem como a inclusão de seus anexos, no sistema de licitações é de exclusiva responsabilidade do licitante, não cabendo ao BANPARÁ qualquer responsabilidade.

6.5 Até a data e hora definidas para abertura das propostas, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.6 No sistema, deverá ser cotado preço global, contendo no máximo 02 (duas) casas decimais, sem arredondamentos. No preço cotado, deverão incluir todos os tributos, seguros, taxas e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o contrato e sua execução, assim como contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, PIS/PASEP, FGTS, IRRF, emolumentos, seguro de acidente de trabalho e outros.

6.7 O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP) optante do Simples Nacional deve indicar a alíquota de imposto incidente com base no faturamento acumulado dos últimos 12 (doze) meses anteriores.

6.8 Quando o objeto licitado estiver enquadrado em algumas das vedações previstas no art. 17 da Lei Complementar nº 123/2016, os licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte (ME/EPP) que forem optantes do Simples Nacional deverão formular suas propostas desconsiderando os benefícios tributários do regime a quem fazem jus.

6.9 O prazo de validade das propostas será de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da sua apresentação, podendo vir a ser prorrogado mediante solicitação do BANPARÁ e aceitação do licitante.

6.9.1 O pregoeiro verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que, de pronto, não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas em relação às informações exigidas, apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou, ainda, que não observem o disposto no item 1.7 deste edital.

6.9.2 A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas.

6.9.3 O BANPARÁ não aceitará qualquer cobrança posterior de quaisquer encargos financeiros adicionais, salvo se criados após a data de abertura desta licitação, desde que observem os requisitos e critérios relativos aos procedimentos de reequilíbrio econômico-financeiro da contratação, conforme definido neste edital, seus anexos e no Regulamento do Banpará.

6.10 No momento da inserção da proposta deverão ser inseridos em anexo os documentos de habilitação previstos no Termo de Referência.

7 JULGAMENTO

7.1 A presente licitação será julgada pelo critério do menor preço e, nos termos do item 3 do art.104 do Regulamento, seguirá as regras de apresentação de propostas e lances estabelecidos pelo sistema eletrônico utilizado, no caso, www.comprasgovernamentais.gov.br. No horário designado, o pregoeiro fará realizar a sessão pública.

- i. Se por algum motivo a sessão pública não puder ser realizada na data e horário previstos, os licitantes deverão ficar atentos à nova data e horário que serão disponibilizados no sistema eletrônico em que se realizará a sessão pública e no sítio eletrônico do BANPARÁ.
- ii. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- iii. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da licitação eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos licitantes.

7.2 Os licitantes que atenderem as condições deste edital poderão apresentar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro do valor.

7.3 Os lances serão registrados no sistema, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.4 O licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

- i. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes.
- ii. Será permitida a apresentação de lances intermediários pelos licitantes, assim considerados os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.
- iii. Não serão aceitos lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- iv. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexecutável.

- v. Não será admitida a desistência do lance efetivado, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas neste edital e na legislação vigente.

7.5 Para efeito de ordenação das propostas de preços, a desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado.

8 DIREITO DE PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP)

8.1 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro deverá verificar se ocorre o empate ficto em favor de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP), assegurando, se for o caso, o direito de preferência, observando-se o seguinte:

- i. O empate ficto ocorrerá quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, quando este for de licitante que não se enquadre na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP);
- ii. Ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor (ME/EPP) classificada, convocada pelo pregoeiro, poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que deve ser adjudicado o objeto em seu favor;
- iii. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP) melhor classificada não exercer o direito de preferência, deverão ser convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- iv. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. Não se aplica tal sorteio quando por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação pelos licitantes, conforme disposto art.8º §5º da Lei Estadual n. 8.417/2016.

8.2 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP), classificada pelo exercício do direito de preferência, venha a ser desclassificada ou inabilitada por vícios em sua proposta ou

documentação, o pregoeiro convocará, dentre as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate ficto e respeitada a ordem classificatória, a próxima microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP) para o exercício do mesmo direito de preferência.

8.3 O procedimento previsto no subitem acima será adotado, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital ou até que não haja microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadre na hipótese de empate ficto.

8.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atendas as exigências de efetividade e de habilitação.

9 VERIFICAÇÃO DA EFETIVIDADE DOS LANCES E PROPOSTAS

9.1 Encerrada a etapa de lances e após a verificação de possíveis preferências e empates, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.1.1 Para o exame preliminar, o pregoeiro poderá exigir o imediato detalhamento da proposta. Quando exigido, a proponente deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico em que se realiza a licitação, www.comprasgovernamentais.gov.br no prazo estipulado pelo pregoeiro.

9.1.2 O pregoeiro irá conceder prazo de 120 (cento e vinte) minutos para que a empresa primeira colocada ajuste a Proposta de Preço com o último lance ofertado, caso a empresa ofereça lances. A proposta ajustada deverá ser inserida no sistema Comprasnet.

9.1.3 A proposta inicial, assim como a proposta final, se for o caso, com o valor equalizado ao seu último lance ofertado, decomposta em planilha de preços, observado o modelo do ANEXO II, deve constar conforme o caso:

- i. Indicação dos quantitativos e dos custos unitários;
- ii. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP) optante do Simples Nacional, deverá indicar a alíquota de imposto incidente com base no faturamento acumulado dos últimos 12 (doze) meses anteriores.
- iii. Observar as exigências do Termo de Referência, ANEXO I deste edital.

9.3. O pregoeiro deverá avaliar se a proposta do licitante melhor classificado atende às especificações técnicas, demais documentos e formalidades exigidas no edital, podendo ser

subsidiado pela área técnica no que se referir ao atendimento das questões técnicas relacionadas ao objeto da licitação ou de documentos com informações de ordem técnica que podem impactar a sua execução.

9.4. O pregoeiro deverá desclassificar as propostas que apresentem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

9.5. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracterizarão motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

9.6. A análise de exequibilidade da proposta não deverá considerar materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

9.7. O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade ou qualquer outro aspecto da proposta.

9.7.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o pregoeiro poderá exigir do licitante, sob pena de desclassificação, documentos que contenham as características dos bens ofertados (tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência) e outras informações pertinentes (tais como catálogos, folhetos ou propostas de terceiros), que sejam capazes de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

9.7.2. Qualquer licitante poderá requerer motivadamente que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.8. O pregoeiro poderá negociar com o licitante autor da melhor proposta condições mais vantajosas, que poderão abranger os diversos aspectos da proposta, desde preço, prazos de pagamento e de entrega, sem que lhe caiba, a pretexto da negociação, relativizar ou atenuar as exigências e condições estabelecidas no edital e nos seus documentos anexos.

9.9. O pregoeiro poderá, de acordo com sua análise de conveniência e oportunidade, divulgar o orçamento do BANPARÁ para efeito de negociação.

9.10. O valor global da proposta, bem como os seus preços unitários, após a negociação, não poderão superar o orçamento estimado pelo BANPARÁ, sob pena de desclassificação do licitante.

9.11. O pregoeiro deverá desclassificar, em decisão motivada, apenas as propostas que contenham vícios insanáveis, observando-se o seguinte:

- a) São vícios sanáveis, entre outros, os defeitos materiais atinentes à descrição do objeto da proposta e suas especificações técnicas, incluindo aspectos relacionados à execução do objeto, às formalidades, aos requisitos de representação, às planilhas de composição de preços, e, de modo geral, aos documentos de conteúdo declaratório sobre situações pré-existentes, desde que não alterem a substância da proposta;
- b) O pregoeiro não deverá permitir o saneamento de defeitos em propostas apresentadas com má-fé ou intenção desonesta, como aqueles contaminados por falsidade material ou intelectual ou que tentem induzir o pregoeiro a erro;
- c) O pregoeiro deverá conceder prazo adequado, recomendando-se 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para que o licitante corrija os defeitos de sua proposta;
- d) O pregoeiro deverá indicar expressamente quais aspectos da proposta ou documentos apresentados junto à proposta devem ser corrigidos;
- e) A correção dos defeitos sanáveis não poderá importar alteração do valor final da proposta, exceto para oferecer preço mais vantajoso para o BANPARÁ;
- f) Se a proposta não for corrigida de modo adequado, o pregoeiro poderá conceder novo prazo para novas correções.

9.12. Sendo aceitável a proposta, o pregoeiro deverá analisar a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para verificação de suas condições habilitatórias.

10 HABILITAÇÃO

10.1 O licitante autor da melhor proposta deve apresentar os documentos de habilitação exigidos neste item em formato digital por meio eletrônico, exclusivamente no sistema www.comprasgovernamentais.gov.br no momento de inserção da proposta de participação do presente pregão eletrônico.

10.1.1 Os documentos de habilitação, bem como a proposta inicial de participação poderão ser inseridos, substituídos ou retirados do sistema até o momento imediatamente anterior da abertura da sessão.

10.2. Habilitação Jurídica

10.2.1 O licitante deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação jurídica, que deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação, quando for o caso, e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza do objeto desta licitação:

- a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, no caso de empresário individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição/nomeação de seus administradores, em se tratando de Sociedades Empresárias ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI);
- c) Decreto de autorização, devidamente arquivado, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, com procurador residente domiciliado no País, conforme Parágrafo Único do artigo 16 do Decreto n. 3.555/2000, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo em cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da indicação de seus administradores.

10.3. Qualificação Técnica

10.3.1 O licitante deverá apresentar documentos de qualificação técnica conforme exigência dos itens 6.1.2 do Termo de Referência, **ANEXO I** deste edital.

10.4. Qualificação Econômico-Financeira

10.4.1 O licitante deverá apresentar os documentos relativos à capacidade econômico-financeira, conforme o Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital.

10.5 Regularidade Fiscal

10.5.1 O licitante deverá apresentar os seguintes documentos relativos à regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de regularidade com as fazendas públicas: federal (inclusive dívida ativa), estadual (se a sede da empresa for no Estado do Pará, a regularidade será comprovada por meio de duas certidões: tributária e não tributária) e municipal (se a sede da empresa for no município de Belém, a regularidade será comprovada por meio de uma única certidão, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa nº 06/2009 – GABS/SEFIN).”

b.1) No que se refere à certidão de regularidade fiscal emitida pela fazenda pública municipal ou estadual, quando for o caso, que, por ocasião da conferência da autenticidade online, ainda que dentro do prazo de validade, encontrar-se na situação “cassada”, o licitante poderá regularizá-la até o prazo final de análise dos documentos de habilitação.

c) Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.6 Microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) deverão atender a todas as exigências de habilitação previstas neste edital.

10.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e **trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.6.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal **ou trabalhista**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, que é o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, prorrogáveis por igual período pelo Banpará, mediante requerimento do licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.6.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.7 O licitante registrado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), com cadastro vigente na data de vencimento da licitação, poderá apresentar o Certificado de Registro Cadastral em substituição às informações nele atestadas e que estejam dentro do prazo de validade.

10.7.1 Quando os documentos necessários à habilitação estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, deverão ser anexados no sistema Comprasnet junto com a documentação, conforme item 10.1 acima.

10.8 Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta e documentação do licitante subsequente, e assim, sucessivamente, até a apuração de documentação que atenda os termos do edital, cujo licitante será declarado vencedor.

10.9 O licitante será considerado habilitado se apresentar a documentação em conformidade com as exigências acima. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

10.10 O pregoeiro somente deverá inabilitar o licitante autor da melhor proposta em razão de defeitos em seus documentos de habilitação que sejam insanáveis, aplicando-se os mesmos procedimentos e critérios prescritos neste edital para o saneamento de propostas, observando-se o seguinte:

- a) Consideram-se sanáveis defeitos relacionados a documentos que declaram situações pré-existentes ou concernentes aos seus prazos de validade;
- b) O pregoeiro poderá realizar diligência para esclarecer o teor ou sanar defeitos constatados nos documentos de habilitação;
- c) O pregoeiro, se for o caso de diligência, deverá conceder prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, para que o licitante corrija os defeitos constatados nos seus documentos de habilitação, apresentando, se for o caso, nova documentação;
- d) O pregoeiro, se for o caso de diligência, deverá indicar expressamente quais documentos devem ser reapresentados ou quais informações devem ser corrigidas;
- e) Se os defeitos não forem corrigidos de modo adequado, o pregoeiro poderá conceder novo prazo para novas correções.

10.11 Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta e documentação do licitante subsequente, e assim, sucessivamente, até a apuração de documentação que atenda os termos do edital, cujo licitante será declarado vencedor.

10.12 Se todos os licitantes forem desclassificados ou inabilitados, dada a constatação de defeitos insanáveis em todas as propostas apresentadas, o pregoeiro deverá declarar a licitação fracassada.

10.13 O licitante que for declarado vencedor da presente licitação, não havendo interposição de recursos ou após decididos estes, deverá enviar via física da proposta final, da documentação e das declarações para o BANPARÁ, sito à Av. Presidente Vargas, nº 251 – Ed. Banpará, 1º andar, Comércio, Belém/PA, CEP 66.010.000, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

10.13.1 O prazo estabelecido neste subitem poderá ser prorrogado por decisão fundamentada do pregoeiro, após análise de justificativa apresentada pelo licitante.

10.14 É de responsabilidade do licitante confirmar junto ao BANPARÁ o recebimento da proposta final e dos documentos de habilitação.

10.15 Todos os documentos integrantes da proposta e da documentação e a declaração deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou ainda por servidor da Administração devidamente identificado ou publicação em órgão da imprensa oficial.

10.16 Documentos em idioma estrangeiro deverão ser acompanhados de tradução por tradutor juramentado, em original ou cópia autenticada, devendo a respectiva autenticação ser realizada pelo consulado correspondente.

11 RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor ou se a licitação for fracassada, durante a sessão qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começam a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

11.3 Entende-se por manifestação motivada da intenção de recorrer a indicação sucinta dos fatos e das razões do recurso, sem a necessidade de indicação de dispositivos legais ou regulamentares violados ou de argumentação jurídica articulada.

11.4 As razões do recurso poderão trazer outros motivos não indicados expressamente na sessão pública.

11.4.1 As razões e contrarrazões de recursos, quando feitas, deverão ser enviadas em formato digital por meio eletrônico, exclusivamente em campo próprio do Sistema Eletrônico, e excepcionalmente e por orientação do pregoeiro, por e-mail para cpl@banparanet.com.br.

11.5 O pregoeiro poderá não conhecer o recurso já nesta fase em situação excepcional e restrita, acaso a manifestação referida no subitem acima seja apresentada fora do prazo ou se o motivo apontado não guardar relação de pertinência com a licitação. Será vedado o pregoeiro rejeitar o recurso de plano em razão de discordância de mérito com os motivos apresentados pelo licitante.

11.6 Apresentadas as razões e contrarrazões, o pregoeiro disporá de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por iguais períodos, para reavaliar sua decisão e dar os seguintes encaminhamentos, conforme o caso:

- a) Se acolher as razões recursais, deverá retomar a sessão pública para dar prosseguimento à licitação, garantindo, depois de nova declaração de vencedor, o direito à interposição de recurso, inclusive por parte de licitante que tenha sido impedido de participar da licitação, desde que tenha apresentado lances, que teve sua proposta desclassificada ou que foi inabilitado;
- b) Se não acolher as razões recursais, deverá produzir relatório e encaminhar o recurso para a autoridade competente, para decisão definitiva, que deve ser produzida em 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por iguais períodos. Nesta última hipótese, a autoridade competente deverá tomar a decisão definitiva sobre o recurso.

11.7 No julgamento dos recursos, o pregoeiro ou autoridade competente poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia, mediante despacho fundamentado, em observância ao princípio da motivação dos atos administrativos, sendo amplamente divulgado, em observância ao princípio da publicidade.

11.8 A decisão definitiva sobre o recurso deverá ser publicada no sítio eletrônico do BANPARÁ e no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

11.9 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A, localizado à Av. Presidente Vargas, nº 251 – 1º andar – Bairro do Comércio – Belém/PA, CEP: 66.010-000, no horário de 9h as 16h (horário local).

11.11 Apenas serão recebidas e analisadas as razões de recursos e contrarrazões apresentadas tempestivamente e, exclusivamente, através de campo próprio do Sistema Eletrônico Comprasnet, salvo os anexos que, quando necessário, poderão ser encaminhados via e-mail, para: cpl@banparanet.com.br, o que deverá ser indicado pelo licitante em suas razões recursais, a fim de que o pregoeiro possa divulgá-los no site www.banpara.b.br.

12 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 Se não houver recurso, a declaração de vencedor realizada pelo pregoeiro equivale e faz as vezes da adjudicação, cabendo a homologação à autoridade competente. Se houver recurso, a autoridade competente deverá realizar a adjudicação e homologação da licitação no mesmo ato.

12.2 Na fase de homologação, a autoridade competente poderá:

- a) Homologar a licitação;
- b) Revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável;
- c) Anular a licitação por ilegalidade, salvo as situações em que:
 - i. O vício de legalidade for convalidável; ou
 - ii. O vício de legalidade não causar dano ou prejuízo à empresa ou a terceiro; ou
 - iii. O vício de legalidade não contaminar a totalidade do processo de licitação, caso em que deve determinar o pregoeiro o refazimento do ato viciado e o prosseguimento da licitação.

12.2.1 O vício de legalidade será convalidável se o ato por ele contaminado puder ser repetido sem o referido vício, o que ocorre, dentre outros casos, com vícios de competência e tocantes às formalidades.

12.2.2 A revogação ou anulação da licitação, depois da fase de apresentação de lances ou propostas, dependerá da concessão de prazo de 5 (cinco) dias úteis para que os licitantes interessados ofereçam manifestação.

12.2.3 A revogação ou anulação da licitação, ainda que parcial, deverá ser motivada, abordando-se todos os fundamentos apresentados pelos licitantes que ofereceram manifestação.

12.3 Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e, havendo interesse do BANPARÁ, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

12.4 Em conformidade com o art. 2º, do Decreto Estadual nº 877/2008, o pagamento decorrente da contratação a ser realizada com base no presente certame somente será efetuado mediante crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A. Assim, caso o licitante vencedor não possua conta corrente nesta Instituição Financeira, deverá providenciar a abertura desta no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da assinatura do Contrato, cabendo-lhe, ainda, apresentar os dados relativos aos números da Agência e Conta para o fiscal da contratação ou área gestora.

13 CONTRATAÇÃO

13.1 No prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a homologação, o BANPARÁ convocará o licitante adjudicado para assinar o contrato e seus adendos, conforme minuta que integra o presente Edital – **ANEXO V**.

13.1.1 A convocação para assinatura do contrato deverá ser atendida pelo licitante adjudicado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez a critério do BANPARÁ, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

13.1.2 A assinatura poderá ser eletrônica, conforme decisão do gestor do contrato.

13.2 Na ocasião da assinatura do contrato, será exigido do licitante adjudicado:

- a) A apresentação do termo de compromisso de política anticorrupção, conforme adendo à minuta de contrato – **Adendo 5**;
- b) Indicação da modalidade de garantia de execução que será prestada;

13.3 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo e condições estabelecidos, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

13.3.1 Ocorrendo o previsto neste subitem, é facultado ao BANPARÁ rescindir o contrato por inadimplência, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e possível adjudicação ou revogar a licitação.

13.4 Todas as disposições sobre o contrato estão previstas na minuta do contrato, documento anexado ao edital - **ANEXO V**.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Com fundamento no Art. 98 do Regulamento, o licitante será sancionado com a suspensão temporária de participação em licitação no BANPARA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, além das demais cominações legais cabíveis, nos seguintes casos:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- b) Não manter a proposta de preços; incidindo também nesta hipótese a não apresentação das amostras ou realização de prova de conceito, salvo se em decorrência de fato superveniente;
- c) Não assinar o contrato ou retirar a nota de empenho no prazo estabelecido.
- d) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa;
- e) Cometer ato fraudulento e/ou praticar atos ilícitos visando frustrar aos objetivos da licitação;
- f) Cometer fraude fiscal ou comportar-se com má fé;
- g) Comportar-se de modo inidôneo (Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93, que se aplicam à Lei nº 13.303/2016 por força do disposto em seu art. 41).

14.2. Verificado o descumprimento ao presente Edital, o processo administrativo deverá ser instaurado por decisão do Presidente da Comissão de Licitação – CPL, nos termos do art. 99 do Regulamento, ocasião em que designará pregoeiro ou outro funcionário da área de licitações, para a adoção dos seguintes procedimentos:

- a) Conduzir o processo administrativo;
- b) Descrever os fatos e as faltas imputadas ao licitante;
- c) Indicar a penalidade a que ele estará sujeito;
- d) Determinar a notificação do licitante para apresentar a defesa, no prazo de até 10 (dez) dias, cuja intimação, assim como a defesa deverão ser realizadas por e-mail (art. 77 do Regulamento)
- e) Analisar eventual pedido de produção de provas, podendo mediante decisão fundamentada, recusar as provas quando sejam ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias.
- f) Comunicar o licitante com antecedência mínima de três dias úteis, sobre o direito de acompanhar e participar de produção de provas, diligências, avaliações ou oitivas de testemunhas, se for o caso.

- g) Conceder prazo de 10 (dez) dias para que o licitante apresente as alegações finais, no caso de ter havido produção de provas no processo.

14.3. Encerrado o referido prazo, com apresentação ou não das razões da empresa, o pregoeiro designado submeterá o processo à Diretoria Administrativa para decisão final, devidamente motivada, ouvido o NUJUR por meio de Parecer Jurídico.

14.4. Da decisão, o licitante será notificado por e-mail e mediante publicação no site www.banpara.b.br, podendo interpor recurso no prazo de 10 dias, sem efeito suspensivo, salvo se excepcionalmente concedido pela Diretoria Administrativa, por meio de decisão devidamente motivada e publicada nos meios pertinentes.

14.5. As penalidades referentes à inexecução do contrato estão estabelecidas na minuta do contrato - **ANEXO V** deste edital.

15. RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA POR ATOS LESIVOS AO BANPARÁ

15.1. Com fundamento no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013, constituem atos lesivos ao BANPARÁ as seguintes práticas:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar a licitação ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, por meio fraudulento, de modificações no ato convocatório da licitação;
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados.

15.2. A prática, pelo licitante, de atos lesivos ao BANPARÁ, o sujeitará, garantida a ampla defesa e o contraditório, às seguintes sanções administrativas:

- a) Multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo,

excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação;

- b) Publicação extraordinária da decisão condenatória.

15.3 Na hipótese da aplicação da multa prevista na alínea “a” deste subitem, caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

15.4 As sanções descritas neste subitem serão aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações.

15.5 A publicação extraordinária será feita às expensas da empresa sancionada e será veiculada na forma de extrato de sentença nos seguintes meios:

- a) Em jornal de grande circulação na área da prática da infração e de atuação do licitante ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional;
- b) Em edital afixado no estabelecimento ou no local de exercício da atividade do licitante, em localidade que permita a visibilidade pelo público, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias e;
- c) No sítio eletrônico do licitante, pelo prazo de 30 (trinta) dias e em destaque na página principal do referido sítio.

15.6 A aplicação das sanções previstas neste subitem não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

15.7 A prática de atos lesivos ao BANPARÁ será apurada em Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), instaurado pelo Diretor Presidente do BANPARÁ e conduzido por comissão composta por 2 (dois) funcionários designados.

15.8 Na apuração do ato lesivo e na dosimetria da sanção eventualmente aplicada, o BANPARÁ deve levar em consideração os critérios estabelecidos no art. 7º e seus incisos da Lei n. 12.846/2011.

15.9 Caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas à Lei n.8.666/1993, ao Regulamento ou outras normas de licitações e contratos da administração pública, e tenha ocorrido a apuração conjunta, o licitante também estará sujeito a sanções administrativas que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a administração pública, a serem aplicadas no PAR.

15.10 A decisão administrativa proferida pela autoridade julgadora ao final do PAR será publicada no Diário Oficial do Estado do Pará.

15.11 O processamento do PAR não interferirá na instauração e seguimento de processo administrativo específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos ao BANPARÁ resultantes de ato lesivo cometido pelo licitante, com ou sem a participação de agente público.

15.12 O PAR e o sancionamento administrativo obedecerão às regras e parâmetros dispostos em legislação específica, notadamente, na Lei n.12.846/2013 e no Decreto n. 8.420/ 2015, inclusive suas eventuais alterações, sem prejuízo ainda da aplicação do ato de que trata o artigo 21 do Decreto n. 8.420/2015.

15.13 A responsabilidade da pessoa jurídica na esfera administrativa não afasta ou prejudica a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

15.14 As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei n. 12.846/2013.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos de probidade e boa-fé durante o processo licitatório e respectiva contratação, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira e nas normas internas do BANPARÁ.

16.2. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época. A apresentação de informações ou declarações com falsidade material ou intelectual sujeitará o licitante à aplicação da sanção de suspensão temporária do direito de participar de licitação, de acordo com os critérios do art. 98 do Regulamento, além das demais cominações legais.

16.3. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.4. Os atos, comunicados, decisões e quaisquer documentos referentes a este processo licitatório serão sempre publicados no sítio eletrônico do BANPARÁ e, adicionalmente, no site

www.comprasgovernamentais.gov.br, poderão ser veiculados por e-mail aos licitantes e/ou mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.

16.5. A presente licitação poderá ter sua abertura adiada ou transferida para outra data, mediante aviso prévio, publicado de acordo com o disposto no Regulamento.

16.6. No intuito de dar celeridade ao processo licitatório, o BANPARÁ recomenda às interessadas em participar deste procedimento de licitação que providenciem a sua inclusão/atualização no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) para o(s) objeto(s) da presente licitação.

16.7. O processo de licitação, bem como todos os documentos a ele pertinentes, estão disponíveis para a realização de vistas. Para tanto, é necessário prévio agendamento junto o pregoeiro, por solicitação pelo e-mail cpl@banparanet.com.br.

16.8. Os licitantes são responsáveis por todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, documentos e amostras/protótipos, realização de prova de conceito, participação em visitas técnicas obrigatórias ou facultativas, não cabendo ao BANPARÁ qualquer responsabilidade por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.9. Nenhuma indenização ou ressarcimento serão devidos aos licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos ou, ainda, quando for o caso, apresentação de amostras/protótipos, realização de prova de conceito, participação em visitas técnicas obrigatórias ou facultativas, relativa a esta licitação.

16.10. Da sessão será lavrada ata eletrônica com a relação das licitantes e todas as ocorrências que interessarem ao certame, como a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

16.11. O pregoeiro ou a Autoridade Superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, visando a obtenção da melhor proposta para a Administração.

16.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo BANPARÁ.

16.13. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente edital, o lance é considerado proposta de preços.

16.14. O pregoeiro não desclassificará ou inabilitará qualquer licitante por falta de rubrica, erros ou omissões que não prejudiquem o curso do processo, cujas exigências possam ser satisfeitas no curso da sessão.

16.15. O licitante, através de consulta permanente, deverá manter-se atualizado quanto a quaisquer alterações e esclarecimentos sobre o edital, não cabendo ao BANPARÁ a responsabilidade por desconhecimento de tais informações, em face de inobservância do licitante quanto ao procedimento apontado neste subitem.

16.16. Esta licitação será regida pela Lei n. 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos do BANPARÁ, Lei n. 10.520/2002, Decreto n. 10.024/2019, da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei Estadual nº 8417/2016, do Decreto Estadual nº 2121/2018, da Lei nº 12.846/2013, e do Código Civil Brasileiro.

16.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o pregoeiro.

16.18. Para consulta ao Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banpará, acessar ao link: https://www.banpara.b.br/media/233274/regulamento_de_licitacoes_e_contratos.pdf.

16.19. Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO PARA A PROPOSTA

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO – ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO - CONFORMIDADE AO ART.38 DA LEI Nº 13.303/2016.

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

Belém-Pará, 27 de abril de 2020.

Gabriel Silva
Pregoeiro

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I - Termo de Referência

1 Objeto

Contratação de Empresa atuante na área de Tecnologia da Informação e Comunicação e especializada na Prestação de Serviço de SUPORTE TÉCNICO, GERENCIAMENTO, MANUTENÇÃO E CONSULTORIA NA INFRAESTRUTURA DE REDE DE VOZ E DADOS, conforme especificações técnicas e condições comerciais contidas neste Termo de Referência.

1.1. Da Especificação dos Itens

As informações abaixo esclarecem toda a infraestrutura do CONTRATANTE bem como seu parque tecnológico permitindo o LICITANTE avaliar a complexidade da solução tecnológica aplicada a rede de voz e dados existente e em funcionamento sendo objeto deste contrato.

1.1.1. Tabela de Materiais e parque Tecnológico:

A discriminação do parque tecnológico do CONTRATANTE que suporta a infraestrutura de rede de voz e dados que corresponde ao objeto é:

Item	Descrição	Qtd
1	Storage SAN Fiber Channel e iSCSI, NAS, DAS	-
2	Microsoft Windows Server 2019, REDHAT 7.1, CentOS, Debian e SuSe	-
3	Servidores x86 e x64 Torre, Rack e Blade	-
4	Servidores RISC AIX 7.1	-
5	Servidores Hiper-convergentes NUTANIX	-
6	Hypervisor Acrópolis 5.5, Hyper-V, VMWare 6.5, ESXi e KVM	-
7	Banco de Dados MySQL, Firebird, PostgreSQL, SQLServer 2016 e Oracle 12C	-
8	Servidor de Aplicação Microsoft COM+, Weblogic 12C e JBOSS	-
9	Servidor Web Apache e IIS	-
10	Switch Brocade	-
11	Pontos de rede	-
12	Patch Panel	-
13	Racks	-
14	PABX OpenTouch Alcatel-Lucent	2
15	PABX OmniPCX Enterprise Alcatel-Lucent	2
16	Servidores Contact Center Agent Alcatel-Lucent	8

Item	Descrição	Qtd
17	Servidores Contact Center Supervisor Alcatel-Lucent	8
18	Servidores Contact Center Automated Script Routing Alcatel-Lucent	8
19	Servidores Contact Center Ticket Extractor Alcatel-Lucent	8
20	Servidor de Fax Alcatel-Lucent 8450	1
21	Software de análise Vital Suite	1
22	Controlador Wi-Fi Alcatel-Lucent OAW-4550	2
23	Ponto de Acesso Wi-Fi Alcatel-Lucent AP 125 / 225	220
24	Switch de Acesso Alcatel-Lucent 6350 / 6450	350
25	Switch de Distribuição Alcatel-Lucent 6850	20
26	Switch de Núcleo Alcatel-Lucent 6900	10
27	Centrais Telefônicas Analógicas	0
28	Media Gateway TDM e IP – Alcatel-Lucent S / M / L / ACT 14 / ACT 28	100
29	Linhas Analógicas	220
30	Linhas Digitais	990
31	Aparelhos Telefônicos Digitais Alcatel-Lucent 4029/8029	94
32	Aparelhos Telefônicos Digitais Alcatel-Lucent 4039/8039	64
33	Aparelhos Telefônicos Analógicos sem bina	874
34	Aparelhos Telefônicos Analógicos com bina	220
35	Aparelhos Telefônicos Sem fio	20
36	Aparelhos Telefônicos Alcatel-Lucent DECT 8232	10
37	Aparelhos Telefônicos IP 4018/8018	92
38	Aparelhos de Telefonista 4059	1
39	Modems Analógicos / Digitais Alcatel-Lucent	1
40	Antenas Digitais Alcatel-Lucent 4070	50
41	SoftPhones para PC, Tablet e Smartphone	40
42	Tarifador VoxAccounting	2
43	Agentes de Contact Center	60
44	Alcatel-Lucent Audio Station	1
45	Alcatel-Lucent Contact Center Supervisor	6
46	Alcatel-Lucent Agent	60
47	Grupos de Agentes	5
48	Serviços de Atendimento	5
49	URA Analógica Midia Vox	1

Item	Descrição	Qtd
50	URA Digital Alcatel-Lucent CCIVR	5
51	Gravador Analógico Midia Vox	1
52	Gravador Digital Vocale	1
53	Gravador Digital VoxRecorder	2
54	Discador Analógico Midia Vox	1
55	Discador Digital VoxDialer	1
56	Rack de Voz	4
57	Appliance HP DL 380 G6 – Discador / FaxServer	2
58	Appliance HP DL 380 G8 – URA 1, 2 e 5 / GatewayCSTA	4
59	Appliance HP DL 180 G8 – URA 3 e 4	2
60	Appliance HP DL 180 G9 - OpenTouch	1
61	Appliance HP DL 320 G8 – ASR / TTS	2
62	Appliance HP DL 320 G8 – Vocale / VoxAccount	2
63	CPU Appliance HP DL 180 G6 - PABX	2
64	Appliance IBM System X 3250 M5 - VoxRecorder	2
65	Appliance IBM System X 3250 M5 – VoxAcquire (Feira do Livro)	2
66	CPU CS2	4
67	CPU 7-2	4
68	CPU PCS	4
69	Modem Digital HDSL	0
70	POS PAX S920 e D200 Wi-Fi / GPRS /Bluetooth	250
71	Software de Gerenciamento Alcatel-Lucent OmniVista 3600	1
72	Software de Gerenciamento Alcatel-Lucent OmniVista 2500	1
73	Software de Gerenciamento Alcatel-Lucent OmniVista 8770	1
74	Headset Plantronics Fone Blackwire USB - C320-M	70
75	Appliance – SD WAN – Rede Definida por Software (concentrador)	4
76	Gateway – SD WAN – Rede Definida por Software	56
77	Software - Network Access Control	2

1.1.2. USUÁRIOS

Item	Descrição	Qtd
1	Usuários de Rede	3532
2	Usuários de Rede – VIPs	40

3	Usuários de Rede Móveis	20
4	Ramais Digitais, IP, Analógicos, Virtuais e Móveis;	2500
5	Troncos Digitais, Analógicos, IP e Móveis;	1200
6	Usuários Agentes de Contact Center ou Atendimento;	120
7	Usuários Supervisores de Contact Center ou Atendimento;	6
8	Grupos de Atendimento	5

1.1.3. PROTOCOLOS E TECNOLOGIAS

A CONTRATADA deverá possuir conhecimento nos protocolos discriminados abaixo, sendo estes os principais protocolos utilizados na infraestrutura de rede de voz e dados do CONTRATANTE que viabilizam a comunicação:

Item	Descrição
1	ASN.1, ROSE e BER
2	CSTA Fase I, II e III (ECMA 56, 68, 118, 119, 217, 218 e 250)
3	Microsoft TAPI 2.0 ou superior e TSAPI Novell Bell Labs
4	TDMoE, H.323 / SIP
5	DR-LINK, IP DR-LINK e SIPREC
6	WebRTC
7	H.263 e H.264
8	Compressor G711, G721, G722, G723 e G729
9	A law e μ law
10	RTP e RCTP
11	Interface G703, V35, STM-1, FXS e FXO
12	Sinalização de Linha R2 Analógico e Digital
13	Sinalização de Registro MFC-5C
14	DTMF e Decádico
15	E1 ISDN-PRI, ISDN-BRA e CAS
16	DECT (IP / TDM)
17	PCM, TIE Line E&M Contínuo e Pulsado e Loop Ground e Loop Start
18	QSIG Basic, GF e Alcatel-Lucent ABC-F
19	Clock e controle de erro CRC4 ou superior
20	CLIP, CLOP, COLP e COLR
21	Q.850 e Q.931

22	Transmissão Satélite – VSAT - Banda C, Ka e Ku
23	CDMA / TDMA / GPRS / LTE e UMTS
24	IP, TCP, UDP
25	DNS, DHCP, WINS, Syslog, SNMP, SMTP, POP, IMAP
26	STP
27	ISO 8583
28	Frame Relay, X25, X28, MPLS, GPRS, SDLC, HDLC
29	HDSL, ADSL
30	KERMIT, HAYES
31	HTTP, HTTPS, SSL, XML, VXML, CXML, SOAP, REST, WEBSOCKET
32	Telnet, SSH, RADIUS, PAP, LPAP, KERBEROS
33	FTP, TFTP
34	LDAP, CLDAP, X.500
35	IPSEQ L2TP
36	NTP
37	NLP
38	802.1x
39	XMPP

1.1.4. SERVIÇOS

Para a prestação de serviços continuados e com o objetivo de se manter a operação diária do CONTRATANTE em todas as unidades e setores, a CONTRATADA deverá prestar suporte técnico, gerenciamento, manutenção e consultoria nos sistemas (hardware e software) de telecomunicações corporativos que formam a rede de voz/vídeo e dados do BANCO DO ESTADO DO PARÁ, conforme a seguinte Tabela:

ITEM	SERVIÇOS	TIPO
5.3.1	MANUTENÇÃO, SUPORTE E MONITORAMENTO (24X7X365)	MENSAL
5.3.3	BANCO DE HORAS CONSULTORIA ESPECIALIZADA	HORAS
5.3.4	BANCO DE HORAS SERVIÇOS TÉCNICOS/EVENTUAIS	HORAS
	SERVIÇOS ADICIONAIS	TIPO
5.3.5	TREINAMENTO DOS SERVIÇOS	UNIDADE
5.3.6	NOVOS/REMANEJAMENTO PONTOS LÓGICOS DADOS / VOZ	UNIDADE
5.3.7	DIÁRIA TÉCNICA	UNIDADE

1.1.5. MATERIAL CRÍTICO

Para que seja possível cumprir os tempos de atendimento definidos neste Termo de Referência a CONTRATADA deverá manter, em estoque próprio, um quantitativo de placas, módulos e materiais necessários para a substituição imediata, denominado de “MATERIAL CRÍTICO”, conforme listagem básica, abaixo:

Item	Descrição	Qtd
1	Placa CPU GA-3	1
2	Placa CPU GD-3	2
3	Placa CPU CS-2	1
4	Placa CPU PCS	1
5	Placa CPU CPU7-2	1
6	Placa de Ramal Analógico SLI 8	2
7	Placa de Ramal Analógico SLI 16	2
8	Placa de Ramal Digital UAI 8	2
9	Placa de Ramal Digital UAI 16	2
10	Placa de Tronco Analógico APA 4	2
11	Placa de Tronco Analógico APA 8	2
12	Placa de Tronco Digital PRA/T2	2
13	Placa de Tronco Digital PCM-R2	2
14	Placa de Voz Dialogic CG6060	1
15	Placa de Voz Dialogic CG6565e	1
16	Placa de Voz Digivoice VB6060	1
17	Placa INT-IP3	2
18	Placa GPA2	1
19	Placa de Ramal Digital eUA32	2
20	Placa de Ramal Analógico eZ32-2	2
22	Placa de Tronco Analógico NDDI-2	2
23	Placa de Tronco Digital NPRAE2	2
24	Placa de Tronco Digital PCM2	2
25	Gabinete ACT 14	1
26	Gabinete ACT 28	1
27	Gabinete Rack S com Fonte de Alimentação	1

Item	Descrição	Qtd
28	Gabinete Rack M com Fonte de Alimentação	2
29	Gabinete Rack L com Fonte de Alimentação	2
30	Retificador Proteco 48 V 1 UR 15A Rack	1
31	Switch Alcatel-Lucent 6350 24 Portas	2
32	Switch Alcatel-Lucent 6450 24 Portas	2
33	Switch Alcatel-Lucent 6450 48 Portas	1
34	Switch Alcatel-Lucent 6860 24 Portas	1
35	AP Alcatel-Lucent	2
36	Injetores para AP Alcatel-Lucent	2
37	Fonte de alimentação para Telefones Alcatel-Lucent	2

1.2. PARCELAMENTO DO OBJETO

Não será aplicado o disposto no Art. 8º do Decreto Federal nº 8.538 de 06 de outubro de 2015, considerando a inviabilidade técnica e econômica para o parcelamento do objeto da presente contratação, bem como consideradas as suas respectivas peculiaridades, interdependência e natureza acessória entre as parcelas do objeto, pois acarretaria “**prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto**”.

Todos os equipamentos e materiais necessários ao funcionamento da rede, bem como a execução dos serviços, possuem correlação técnica entre si, pois todos se baseiam de forma macro na tecnologia de equipamentos ativos de rede convergente.

Destaca-se ainda, que a licitação por grupo único é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter uma maior qualidade do fornecimento, haja vista que o mesmo permanece todo o tempo a uma mesma empresa. Além de garantir a compatibilidade dos ativos e materiais, fato que garante a maior interação entre as diferentes fases do fornecimento, a maior facilidade no cumprimento do cronograma e na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução do fornecimento em uma só pessoa jurídica e concentração da garantia dos resultados.

O objeto não poderá ser parcelado em virtude das seguintes justificativas:

- Sustar a possibilidade atrair licitantes para determinados ativos, onde em face das variações dos quantitativos modelos, podemos ter vários licitantes interessados em um determinado item e para outros não haver competitividade, ou até mesmo completo desinteresse, evitando que algum item não seja adjudicado;
- Para não impossibilitar tecnicamente a execução da contratação, por se tratar de uma rede com característica de **tecnologia convergente**, ou seja, **uma**

solução de ambiente único, pois caso os itens sendo licitados separadamente, em um eventual insucesso de um ou mais itens, possibilitaria a contratação de apenas parte dos mesmos em detrimento de todo o conjunto;

- Sendo assim, a adjudicação do certame para um único vencedor, **como adotado atualmente**, visa além dos aspectos já mencionados, resguardar a efetividade do processo de contratação, bem como garantir a continuidade do provimento de infraestrutura contratada, para o cumprimento do papel institucional do BANPARÁ;

- Evitar problemas de conflito entre várias empresas quanto a assistência técnica da garantia dos equipamentos e dos serviços de instalação e configuração, do suporte as licenças de softwares, para que, em uma situação de manutenção corretiva ou preventiva em eventos de falhas, o serviço volte a funcionar o mais rápido possível. Destarte, a prática em diversos órgãos públicos é justificada pela condição técnica de intercomunicação, compatibilidade e padronização entre os equipamentos e materiais, reduzindo riscos.

Tais justificativas estão de acordo com:

- A manifestação do TCU sobre o tema através da Súmula 247 – TCU/2007:

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala...”;

- O Art. 14, § 2º, I, da Instrução Normativa SLTI/MP 4/2014:

“Parcelamento da Solução de Tecnologia da Informação a ser contratada, em tantos itens quanto se comprovarem técnica e economicamente viáveis, justificando-se a decisão de parcelamento ou não da Solução;

Mediante o exposto, a equipe de planejamento da contratação após avaliação da complexidade do objeto, optou pelo **não parcelamento** da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação a ser contratada.

1.3. CARACTERÍSTICAS DE SUSTENTABILIDADE

Em sua constante preocupação com a sustentabilidade ambiental e em atendimento as regulamentações oficiais, o Banpará dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e serviços, no que for cabível.

- 1.3.1. Sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15.448-1 e 15.448-2.
- 1.3.2. Sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.
- 1.3.3. Não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

1.3.4. Os descartes de baterias e outros resíduos sólidos devem cumprir a norma da ABNT NBR 10004.

2. Da Justificativa e Objetivo da Contratação

2.1. Razão da necessidade da contratação

Considerando a importância da Solução Objeto para o Banpará em garantir dentre outras razões, a disponibilidade de equipamentos de Comunicação e das Redes de Computadores e Telefonia, assim como a Continuidade de Negócio e a Evolução Tecnológica da Rede de voz e dados. Foi verificada no mercado de telecomunicações a viabilidade de uma solução única e integrada (Rede Convergente) cujos recursos permitirão:

- Monitoramento de integridade do ambiente;
- Monitoramento e análise de desempenho;
- Análise de causa raiz e recomendações;
- Avaliação de capacidade e tendências;
- Aprimoramento do portfólio de produtos e serviços;
- Contingenciamento automático dos links de comunicação entre Datacenters e as Agências, Postos e Pontos Eletrônicos de Atendimento (Cash);
- Manutenção do tráfego de todas as transações bancárias nas Agências e Postos, via rede de computadores ou telefonia;
- Adequação aos normativos de atendimento ao cliente definidas em conformidade com o determinado pela Febraban (SARB 003/2018);
- Melhoria de desempenho e dimensionamento da Rede diante do Plano de expansão de Agências.

2.2. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento Estratégico do Banpará

Com a elevada automação de processos operacionais e administrativos, as Instituições vêm tornando-se cada vez mais dependentes de uma infraestrutura tecnológica e de telecomunicações, que: aumentem a agilidade, a capacidade de adaptação, a otimização de custos e promovam a melhoria dos serviços prestados.

Diante do exposto, a contratação alinha-se aos seguintes instrumentos de planejamento:

I	OBJETIVO	I	NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
d	ESTRATÉGICO	d	

1	<i>Suportar o plano de expansão de novas unidades do Banpará para os próximos anos, disponibilizando a infraestrutura tecnológica e de comunicação necessária</i>	1	Buscar sempre o ambiente tecnológico de melhor custo/benefício para processar os serviços do Banco.
		2	Utilizar tecnologias de desenvolvimento, processamento e comunicação de voz e dados de amplo domínio.
2	<i>Adequar a velocidade e disponibilidade dos links de comunicação das agências, para suportar as novas necessidades de negócio e o plano de expansão do Banco.</i>	1	Manter tecnologias que propiciem maior produtividade e qualidade na realização dos negócios do Banco.
		2	Prover a estrutura de TI adequada às necessidades do negócio.

2.3. Justificativa da estratégia de trabalho escolhida

A Solução Unificada de Rede de Dados e Voz, composta por equipamentos de Telefonia (Centrais Telefônicas, Unidade de Resposta Audível, terminais de áudio/Videoconferência), de Rede de Dados Cabeada e WiFi (Switches, Roteadores, PoS, Acess Points...) e de Rede de Comutadores de Links (tecnologia SDWAN) foi adotada para garantir o suporte e a manutenção da rede de Dados e Voz nos dois Datacenters e nas demais conexões integrantes da solução presentes também nas agências e postos da Região Metropolitana de Belém (RMB) e no interior do Estado do Pará, que requerem, de forma eficaz e tempestiva, um atendimento de 24x7x365 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, trezentos e sessenta e cinco dias por ano).

Ressalta-se, ainda, que a disponibilidade das referidas infraestruturas é imprescindível ao bom andamento dos negócios do Banco e à manutenção do funcionamento dos sistemas corporativos, que dependem impreterivelmente da conexão de dados.

Pelos motivos expostos e diante da necessidade de **manter o serviço essencial e necessário à comunicação de todas as unidades do Banpará**, assim como **adequar, atualizar e ampliar o parque tecnológico e a abrangência geográfica para atender as novas agências do Plano de Expansão determinado pela Diretoria do Banco**, a escolha por um contrato de solução unificada foi a opção que melhor atenderá a instituição.

2.4. Resultados a serem alcançados

A contratação almejada visa à continuidade e à melhoria contínua de serviços essenciais, mediante suporte técnico, gerenciamento, desenvolvimento e manutenção demandados conforme objetivos estratégicos do Banpará, garantindo a eficácia da Solução Objeto como ferramenta tecnológica adequada à realização das atividades fim da área de Infraestrutura de Telecomunicações.

A solução a ser contratada almeja atingir os seguintes resultados:

- a. Dar maior disponibilidade dos serviços do Banpará aos seus clientes, através da Telefonia Local em cada cidade em que houver unidade do banco;
- b. Adequar atendimento ao novo cenário de Redes Convergentes (Intercomunicação entre Redes de Telefonia, Wi-Fi e de Computadores);
- c. Conectar as unidades do banco por mais de um tipo de tecnologia de transmissão de dados (Rede MPLS, Rádio enlaces, enlaces de satélites, Fibra Óptica e Telefonia Móvel 5G) utilizando equipamentos de SDWan;
- d. Atender aos clientes e aos funcionários via sistema telefônico e Unidade de Resposta Audível;
- e. Dar continuidade dos serviços ora contratados possibilitando a comunicação de clientes pela Telefonia Pública com a central Banpará, Callcenter, SAC, Ouvidoria, através do Callcenter e em conformidade com o determinado pela Febraban (SARB 003/2018); assim como contato para oferta de produtos e serviços disponibilizados pelo Banpará a partir do sistema telefônico corporativo presente nas agências e postos.
- f. Assegurar a manutenção das novas instalações integrantes da solução, assim como, das instalações já existentes, em toda a área de abrangência da contratação.

3. Do Regime de Empreitada:

Para os serviços descritos, objeto da contratação, fica definido o Regime de Empreitada por **Preço Global**.

4. Das características e condições para a execução do contrato

4.1. Material Crítico

4.1.1. Em caso de defeito, ampliação ou qualquer outro serviço que necessite de qualquer material crítico da lista apresentada, a CONTRATADA obrigará-se a fornecer imediatamente o material.

4.1.2. Em caso de defeito especificamente de quaisquer um dos acessórios descritos no item 1.1.5, estes devem ser substituídos imediatamente à título de empréstimo por material idêntico possuindo as mesmas características.

4.1.3. Os itens descritos como material crítico serão originais e em perfeito funcionamento, na sua versão e modelo compatíveis com o material que será substituído.

4.1.4. Os materiais aqui descritos são exclusivamente utilizados à título de empréstimo e serão retornados ao CONTRATADO no prazo máximo de 90 dias corridos.

4.1.5. Os materiais de responsabilidade da CONTRATADA, serão utilizadas sob previa aprovação e autorização do CONTRATANTE.

4.1.6. A CONTRATADA deverá entregar em até 30 dias após a assinatura do contrato a comprovação de que dispõe em estoque o mínimo de materiais previstos nessa lista.

4.1.7. Outros itens e materiais podem ser mantidos em estoque a critério da CONTRATADA, de maneira que possa cumprir os tempos de atendimento e resolução dos problemas, mas sem ônus para o Banco.

4.1.8. Os quantitativos definidos na coluna mínimo são equipamentos previstos a serem utilizados durante a vigência contratual.

4.2. Serviços de Manutenção

4.2.1. Os serviços de manutenção serão realizados nas dependências do CONTRATANTE ou da CONTRATADA, de acordo com a definição das atividades constantes neste objeto.

4.2.2. A CONTRATADA deverá atender o CONTRATANTE observando e partindo de base polarizada quando necessário, conforme planilha de deslocamento, contendo pelo menos 1 técnico residente nas bases previstas na planilha de deslocamento.

4.2.3. Os serviços de manutenção serão realizados em jornadas de 12 horas diárias iniciando às 7:00hs até às 19:00hs em dias úteis bancários.

4.2.4. A prestação do serviço de suporte técnico é integral, ou seja, no formato 24x7x365 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana e trezentos e sessenta e cinco dias por ano) durante o tempo que durar o contrato, ficando um ou mais membros da equipe, à disposição do CONTRATANTE para ser acionado, via telefone móvel, no caso de uma ocorrência anormal.

4.2.5. Deverá a CONTRATADA disponibilizar um ou mais membros da equipe de acordo com a necessidade para o pleno atendimento dos serviços, para serem acionados, via telefone móvel, fixo, e-mail ou website, no caso de uma ocorrência anormal fora do horário estabelecido no item 4.2.4.

4.2.6. Efetuar manutenção corretiva definitiva ou solução de contorno quando esta não estiver ao alcance da CONTRATANTE devido ao turno da ocorrência ou calendário.

4.2.7. Produzir relatório das ocorrências do período (mês calendário).

4.2.8. O meio para realização de atendimento de todas as solicitações encaminhadas à CONTRATADA ou demandadas por esta, sejam relatos de erros, problemas, novos projetos ou continuidade destes, resultantes ou não de evoluções nos sistemas legados ou na infraestrutura dar-se-á por sistema de gestão de atendimento que possua minimamente os instrumentos de atendimento utilizados, seguindo as melhores práticas do processo ITIL V3 ou superior, sendo Tarefa, chamado ou Problema.

4.2.9. A CONTRATADA deverá disponibilizar estrutura para receber abertura de chamados técnicos por meio de um número 0800, ou e-mail, ou sites na internet/web, ou ferramenta própria do Banco, abrangendo toda a gama de serviços existentes no ambiente de voz e dados controlado por um Sistema de Gerenciamento de Chamados (SGC).

4.2.10. A execução dos atendimentos técnicos poderá ser em modo presencial conforme a necessidade, nas áreas mencionadas, telefônico e/ou remoto.

4.2.11. Efetuar abertura e acompanhar chamados técnicos em fornecedores terceirizados para solução de problemas ou reportar a necessidade de tal abertura a CONTRATANTE para que o mesmo a partir deste ponto gerencie o chamado.

4.2.12. Utilizar scripts de solução de problemas que serão disponibilizados para o serviço de atendimento ao usuário e monitoramento.

4.2.13. O sistema de gerenciamento de chamados deverá ser um software ou um conjunto integrado de softwares com, pelo menos, as seguintes funcionalidades operacionais:

- I. Permitir o registro e atualizações de solicitações de atendimento, descrevendo o problema ou solicitação de suporte relacionado;
- II. Permitir consulta à base de dados para acompanhamento das solicitações de atendimento, possibilitando ainda o acompanhamento do status deste chamado assim como de outros já resolvidos, via web, em um período de no mínimo 30 dias;
- III. Permitir a criação de relatórios e tabulações estatísticas das solicitações de atendimento – deverá poder exportar arquivos em formato que possam ser inseridos em planilhas MS-Excel e banco de dados MS-Access;
- IV. Possuir ferramenta de gestão de base de conhecimentos que permita a documentação de soluções e o apoio na determinação de problemas;
- V. Fornecer medições de tempos relativos a históricos de atividades, notificação de técnicos, atendimento ao cliente e solução do problema;
- VI. Atualizar os registros da solicitação de atendimento durante a sua tramitação como, por exemplo, as alterações nos registros de “responsável”, “severidade” e “prioridade”, “situação”, etc.;
- VII. Manter histórico de ocorrências que permita a indicação estatística de ocorrências por tipo de falha, tipo de equipamento, mantenedor e outras formas de classificação;
- VIII. Incluir scripts customizados para o atendimento aos usuários do Banco;
- IX. Integrar-se com sistemas de chamados do CONTRATANTE para recebimento, atualização e envio de status dos chamados;
- X. Manter o CONTRATANTE bem como o responsável pela abertura do chamado sobre o andamento do mesmo através de e-mail indicando cada fase do chamado.
- XI. As informações sobre status do chamado devem ser enviadas de forma automática a CONTRATANTE;

4.2.14. SGC – Sistema de Gerenciamento de Chamados deve possuir integrado a si uma base de conhecimento que permita incluir e manter procedimentos gerais necessários à operação do dia-a-dia, bem como permitir a criação, acesso, administração e distribuição de procedimentos específicos de resolução de problemas técnicos, incluindo uma base de dados com perguntas mais frequentes e suas respectivas respostas.

4.2.15. O acesso a esta base de conhecimentos deve ser feito quando no atendimento a um incidente, permitindo ao usuário, baseado nos dados cadastrais do incidente, filtrar sua requisição automaticamente.

4.2.16. Reportar eventos ocorridos através de boletim de ocorrência ou software integrado ao software de controle de incidentes do CONTRATANTE.

4.2.17. A CONTRATADA, em sua atuação, desde o planejamento, passando pela implantação, suporte técnico, manutenção evolutiva e transição contratual,

deverá estar alinhada com o modelo ITIL, Versão 3 ou superior. A adoção das boas práticas preconizadas por esse modelo de gerenciamento de atendimento de serviço é fundamental para assegurar a perfeita execução do serviço.

4.2.18. Instalar e manter rede de cabeamento estruturado e Wi-Fi;

4.2.19. Para comprovar sua capacitação e aderência ao nível de serviço esperado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deve apresentar modelo de gestão de incidentes, problemas e capacidade. O documento deve descrever como e com quais ferramentas são implementados os processos de trabalho ITIL V3 listados no Edital. A licitante vencedora pode apresentar um descritivo técnico, apresentando incluindo atestado de certificação da empresa nos processos ITIL V3 ou superior.

4.3. Serviços de Suporte

4.3.1. A prestação de serviços poderá ocorrer nas dependências do CONTRATANTE ou da CONTRATADA de acordo com a necessidade e característica dos serviços.

4.3.2. A CONTRATADA deverá realizar manutenção da infraestrutura em uso na CONTRATANTE ou cedida em caráter de viabilidade de negócio ao Governo do Estado do Pará e ou Órgãos de sua administração, Prefeituras e empresas privadas, observados os requisitos de qualidade e eficiência exigidos, bem como a agilidade e segurança na execução das tarefas deste contrato.

4.3.3. Os serviços contratados têm como propósito orientar, definir, coordenar, gerenciar, operar, suportar, prestar manutenção a infraestrutura de rede de voz e dados presentes nas unidades integrantes da estrutura do BANCO DO ESTADO DO PARÁ.

4.3.4. A prestação do serviço deve assegurar a disponibilidade dos serviços prestados aos seus usuários internos, externos e clientes dessas redes dentro dos parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência.

4.3.5. Verificar as condições dos equipamentos de TI.

4.3.6. Identificar, cadastrar e atualizar as informações dos ativos de rede de voz e dados.

4.3.7. Análise de viabilidade de ambiente através de relatório informando ao CONTRATANTE quanto as limitações da Infraestrutura, energia elétrica e ar-condicionado.

4.3.8. Instalação, substituição, configuração, manutenção, remanejamento de switches, pontos de acesso wi-fi, telefones digitais, telefones analógicos, telefones dect, telefones wifi, telefones ip, PABX, placas, módulos, Media Gateways, Servidores, Sistemas Retificadores de Tensão, antenas DECT, POS, equipamentos SD-WAN, Tablet, TV's, Painéis de LED, Pin-PAD, Impressoras para Automação Bancária, Sistemas de som ambiente, sistemas de streaming de TV corporativa, controladoras de automação residencial, trancas magnéticas, extensores USB-LAN, extensores HDMI-LAN, WebCam, Terminais para sala de Vídeo Conferência e AudioConferencia, videowall e projetor HD ou 4K etc.

4.3.9. Apoio às atividades de planejamento e administração dos recursos de tecnologia da informação;

- 4.3.10. Apoio à atualização e implementação do plano estratégico de tecnologia da informação;
- 4.3.11. Projetos de implantação das redes de voz e dados locais e de longa distância.
- 4.3.12. Auxiliar no planejamento de padrões e scripts para gerenciamento, administração e manutenção de sistemas operacionais de servidores físicos e virtualizados, estações de trabalho e dispositivos móveis bem como os sistemas de colaboração.
- 4.3.13. Alertar sobre a reincidência de ocorrências nas redes de voz e dados.
- 4.3.14. Configurar a rede de voz e dados seguindo as necessidades da CONTRATANTE.
- 4.3.15. Manter os desenhos das topologias da Rede LAN, WLAN, WAN, SDWAN, Voz/Vídeo e outras utilizadas pela CONTRATANTE atualizados e completos.
- 4.3.16. Aplicação proativa de arquivos de atualização necessários para atualização de software e correção de falhas e vulnerabilidades nos equipamentos da Rede LAN, WLAN, WAN, SDWAN, Voz/Vídeo e outras utilizadas pela CONTRATANTE.
- 4.3.17. Aplicar regras de QoS e priorização de tráfego para as aplicações e serviços relevantes.
- 4.3.18. Testar, avaliar e homologar soluções relacionadas a links de dados e roteamento.
- 4.3.19. Alertar sobre conflitos de endereçamentos IP's em redes local, metropolitanas e convergentes.
- 4.3.20. Configurar ramais, facilidades, linhas diretas, troncos, categorias, rotas, comunicação unificada, fax, gravador, URA, Correio de voz, discador e links de dados.
- 4.3.21. Instalação de Software de comunicação de voz e vídeo.
- 4.3.22. Utilizar software de gerenciamento de redes, serviços e sistemas para implantar o monitoramento contínuo da rede de dados LAN, WLAN, WAN, SDWAN e Voz/Vídeo, sistemas operacionais e servidores de rede, aplicação e Banco de Dados.
- 4.3.23. Manter os servidores de rede, aplicação e Banco de Dados em produção que suportem os serviços previstos neste edital, garantindo a sua estabilidade, confiabilidade, desempenho.
- 4.3.24. Auxiliar na instalação e configuração de hardware e software previstos neste edital, garantindo a sua estabilidade, confiabilidade, desempenho.
- 4.3.25. Verificar o tempo de resposta dos serviços de rede, aplicação e Banco de Dados bem como sugerir melhorias para aumento de desempenho dos serviços mencionados.
- 4.3.26. Configurar os parâmetros necessários para o correto funcionamento, utilizando todos os recursos disponíveis nos servidores de rede, aplicação e Banco de Dados.
- 4.3.27. Detectar, de modo proativo, possíveis problemas nas soluções de virtualização, infraestrutura de voz e dados e armazenamento.
- 4.3.28. Manter documentação completa da instalação, configuração, identificação e topologia das redes utilizadas nos sistemas objetos deste edital.

- 4.3.29. Gerar relatórios e gráficos de desempenho das Redes LAN, WLAN, WAN, SDWAN, Voz/Vídeo e outras utilizadas pela CONTRATANTE cobertas por este edital.
- 4.3.30. Instalar, configurar, monitorar e atualizar os servidores virtualizados e voz, e definir padrões de imagem de computadores/servidores para o mínimo retorno à operação dos serviços previstos neste edital;
- 4.3.31. Avaliar e configurar o Sistema de Armazenamento de Dados – Switch's, placas de rede ethernet dos servidores e estações de trabalho e fibra, caminhos redundantes, performance, perda de pacotes e confiabilidade para o pleno funcionamento dos sistemas e produtos previstos neste edital.
- 4.3.32. Efetuar o procedimento de atualização dos sistemas deste edital mantendo os mesmos sempre na última versão. As licenças aos quais refere-se este item que venham a incidir custos, estes serão de responsabilidade da CONTRATANTE.
- 4.3.33. Efetuar programação de aparelhos, terminais e dispositivos de comunicação unificada.
- 4.3.34. Gerenciamento do sistema de bilhetagem e tarifação com atualizações de tarifas, relatórios manuais e automáticos.
- 4.3.35. Manter o serviço de sincronismo da base de dados de agenda (Serviço de Diretório e Colaboração) de contatos entre o PABX e Comunicação Unificada com as aplicações da instituição como ERP, Active Directory, Office 365, CRM, aplicações customizadas entre outros.
- 4.3.36. Auxiliar no ateste da cobrança das operadoras;
- 4.3.37. Configuração da árvore da URA, sua integração com o sistema legado.
- 4.3.38. Configuração do sistema de gravação digital bem como discador.
- 4.3.39. Configuração dos ativos SDWAN para configuração das redes, regras de acesso, balanceamento, segurança, alarmes, análise de logs e diagnóstico de falhas.
- 4.3.40. Configuração dos Tablet, TV's, Painéis de LED, Pin-PAD, Impressoras para Automação Bancária, Sistemas de som ambiente, sistemas de streaming de TV corporativa, controladoras de automação residencial, Totens de senha e gestão de fila de atendimento, trancas magnéticas, extensores USB-LAN, extensores HDMI-LAN, WebCam, Terminais para sala de Vídeo Conferência e AudioConferencia para pleno funcionamento das unidades físicas e digitais de atendimento aos clientes incluindo alarmes, análise de logs e diagnóstico de falhas.
- 4.3.41. Auxiliar na configuração do appliance (físico ou virtual) para solução de gerenciamento do controle de acesso a rede LAN / WLAN.
- 4.3.42. Auxiliar na configuração do serviço de visibilidade de dispositivos (device profiling), integração dos serviços com o serviço de diretório corporativo (Active Directory/LDAP), configuração dos serviços de autenticação para usuários corporativos, configuração e customização do portal de visitantes, incluindo a função de auto-registro, configuração do serviço de autenticação de visitantes com mac caching, configuração serviço de provisionamento de dispositivos BYOD através da autoridade certificadora interna, configuração das políticas para verificação de saúde e postura das estações de trabalho.
- 4.3.43. As instalações e configurações citadas acima devem ser executadas pelo próprio fabricante e/ou por profissional especializado através de

técnicos certificados pelo mesmo não sendo responsabilidade da CONTRATADA.

- 4.3.44. Auxiliar na solução de problema através da verificação de indisponibilidade física, indisponibilidade de logon, monitoração de tráfego nas interfaces, monitoramento (sniffing/tcpdump), utilização de ferramentas para depuração e gerenciamento em primeiro nível, tais como debug, traceroute, ping e log de eventos.
- 4.3.45. Auxiliar no controle os acessos à rede corporativa;
- 4.3.46. Auxiliar incidentes abertos para fornecedores contratados para fornecimento de serviços de SOC e NOC.

4.4. Serviços de Consultoria

- 4.4.1. Buscar novas tecnologias para modernizar a infraestrutura de TI, subsidiando a equipe da CONTRATANTE no planejamento de crescimento e manutenção da área.
- 4.4.2. Consolidar as necessidades de infraestrutura, analisando informação em cada uma das áreas (Redes de voz e dados, Sistemas e Monitoramento).
- 4.4.3. Coordenar as equipes ou terceirizados da CONTRATANTE na execução das tarefas de implantação, substituição e atualização de soluções destinadas à infraestrutura de hardware e software, prevendo prazos, custos, recursos e qualidade.
- 4.4.4. Elaborar relatório detalhado das funcionalidades necessárias de equipamentos e softwares a serem adquiridos, destinados à infraestrutura.
- 4.4.5. Subsidiar tecnicamente os processos de aquisição.
- 4.4.6. Subsidiar as equipes ou terceirizados da CONTRATANTE na elaboração de projetos de estruturas físicas como armazenamento, servidores, aplicações e redes.
- 4.4.7. Sugerir melhores práticas de serviços de TI.
- 4.4.8. Orientar a configuração das redes e subredes através de configuração IP e VLANs.
- 4.4.9. Subsidiar a CONTRATANTE na elaboração de projetos de estruturas físicas e lógicas das redes WAN;
- 4.4.10. Fazer o levantamento de necessidades da CONTRATANTE, sugerir topologia e padrões de equipamentos para as redes de voz, dados, vídeo e comutadores de links.
- 4.4.11. Avaliar o dimensionamento correto dos links de voz e dados e sugerir melhoria da relação custo/benefício e/ou acréscimo de banda, para os links da intranet e Internet;
- 4.4.12. Analisar a viabilidade e o impacto das soluções de virtualização, infraestrutura de voz e dados e armazenamento.
- 4.4.13. Auxiliar a CONTRATANTE quanto ao dimensionamento da capacidade de hardware e configuração dos servidores e switches para garantir sua disponibilidade.

4.5. SERVIÇOS TÉCNICOS EVENTUAIS

- 4.5.1. Serviços emergenciais que exijam atuação técnica por demanda do CONTRATANTE para implantação de infraestruturas provisórias tais

como eventos Feiras, Workshop, assim como implantação de novas tecnologias.

- 4.5.2. Serviços em pontos lógicos de dados e voz: será demandado pela CONTRATANTE conforme necessidade, novas demandas como mudanças de layout, ajustes de posição de pontos lógicos de voz e dados, tanto nos ambientes de agências e prédios matriz (salões e racks). Este processo será mensurado através da quantidade de horas de atividades eventuais previstas no item 2 do **ANEXO II**.
- 4.5.3. Serviços de organização de racks será demandado pela CONTRATANTE. Este processo será mensurado através da quantidade de horas de atividades eventuais previstas no item 2 **ANEXO II**.
- 4.5.4. Demandas que tenham como unidades as localidades que não seja, capital, região metropolitana de Belém ou polo e que possuam necessidade de hospedagem, esta deverá constar as despesas como diária prevista no item 6 do **ANEXO II**.
- 4.5.5. Serviços sazonais serão demandado pela CONTRATANTE conforme necessidade, como: feiras, apresentações entre outros. Este processo será mensurado através da quantidade de horas de atividades eventuais previstas no cobrados segundo no item 2 do **ANEXO II**.

4.6. TREINAMENTO Dos SERVIÇOS

- 4.6.1. Este Termo de Referência contempla Treinamento Básico dos serviços, hardware e software objetos deste contrato para funcionários da GETEL objetivando nivelamento de conhecimento das tecnologias aplicadas aos serviços prestados. Este processo será mensurado através da quantidade de horas de atividades eventuais previstas no cobrados segundo no item 4 do **ANEXO II**.
- 4.6.2. O Treinamento ocorrer no mínimo uma vez a cada ano de vigência do contrato e deverá contemplar a duração de 20 horas, 5 participantes, assim como conter em seu programa a apresentação de:
 - Equipamentos, acessórios, módulos, versões e capacidades;
 - Modelos de placas, versões e capacidades;
 - Recursos de hardware e software, licenciamento e capacidade;
 - Modo de comunicação, de configuração e de alterações que forem realizadas;
 - Dependências físicas e das instalações de infra;

4.7. Diária TÉCNICA

- 4.7.1. Em casos de atendimentos fora da base de técnica operacional do técnico residente, será acrescido valor por deslocamento correspondente aos custos de transporte do técnico até a unidade/agência a ser atendida de acordo com o Item 6 do **ANEXO II**.

4.8. Material de Consumo

- 4.8.1. O material de consumo tem suas quantidades dimensionadas para atender o somatório das quantidades definidas para cada região, a saber: RMB – Região Metropolitana de Belém, Nordeste, Sudeste, Sudoeste, Marajó e Baixo Amazonas.
- 4.8.2. Este processo será mensurado através da quantidade de peças de atividades eventuais previstas no cobrados segundo no item 7 do **ANEXO II**.

4.9. Da Entrega

- 4.9.1. Independente dos processos de acompanhamento e supervisão exercidos diretamente pela CONTRATADA para seus níveis operacionais, o CONTRATANTE exercerá supervisão e acompanhamento da execução do contrato e dos serviços prestados, utilizando profissionais de sua equipe designados para este fim;
- 4.9.2. Dentre as diversas funções de acompanhamento e supervisão a serem exercidas, pode-se destacar:
- Teste dos serviços que originaram a demanda;
 - Verificação da qualidade e correção na prestação dos serviços, realização de reuniões para planejamento, organização e avaliação da prestação dos serviços;
 - Proposição de modificação na sistemática de prestação dos serviços.

4.10. Pagamento dos Serviços:

- 4.10.1. Se o CONTRATANTE detectar inconformidades na execução de qualquer demanda, a CONTRATADA deverá proceder de imediato os respectivos ajustes, sem incidir qualquer remuneração adicional.
- 4.10.2. O pagamento é condicionado ao recebimento parcial ou definitivo do objeto, e deve ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA à unidade de gestão de contrato do BANPARÁ, que deve conter o detalhamento do objeto executado, o número do contrato, a agência bancária e conta corrente na qual deve ser depositado o respectivo pagamento.
- 4.10.3. O prazo para pagamento é de, no máximo, 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento, condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura à unidade de gestão de contrato do BANPARÁ.
- 4.10.4. As faturas que apresentarem erros ou cuja documentação suporte esteja em desacordo com o contratualmente exigido devem ser devolvidas à CONTRATADA pela unidade de gestão de contrato do BANPARÁ para correção ou substituição.
- 4.10.5. O BANPARÁ, por meio da unidade de gestão de contrato, deve efetuar a devida comunicação à CONTRATADA dentro do prazo fixado para o pagamento.
- 4.10.6. Depois de apresentada a Nota Fiscal/Fatura, com as devidas correções, o prazo previsto no subitem acima deve começar a correr novamente do seu início, sem que nenhuma atualização ou encargo possa ser imputada ao BANPARÁ.

- 4.10.7. A devolução da Nota/Fatura não servirá de pretexto ao descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais.
- 4.10.8. Havendo controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, à qualidade e à quantidade, o montante correspondente à parcela incontroversa deverá ser pago no prazo previsto no subitem acima e o relativo à parcela controvertida deve ser retido.
- 4.10.9. É permitido ao BANPARÁ descontar dos créditos da CONTRATADA qualquer valor relativo à multa, ressarcimentos e indenizações, sempre observado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.10.10. Todo e qualquer prejuízo ou responsabilidade, inclusive perante o Judiciário e órgãos administrativos, atribuídos ao CONTRATANTE, oriundos de problemas na execução do contrato por ato da CONTRATADA, serão repassados a esta e deduzidos do pagamento realizado pelo Banco, independente de comunicação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

4.11. Obrigações do Contratante

- 4.11.1. Exercer o acompanhamento, gestão e fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente do CONTRATANTE para as providências cabíveis.
- 4.11.2. Comunicar a CONTRATADA por escrito de eventuais ocorrências, imperfeições, falhas e/ou irregularidades detectadas no curso da execução do contrato, fazendo constar na comunicação, expressamente, as medidas e prazos máximos para as correções e regularizações.
- 4.11.3. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura da CONTRATADA, em conformidade com as normas fiscais pertinentes.
- 4.11.4. Designar gestor que efetuará sua representação perante a CONTRATADA para determinação, avaliação, acompanhamento e aprovação dos serviços por ela realizados.
- 4.11.5. Colocar à disposição da CONTRATADA, os equipamentos mínimos e documentação necessários para a realização das atividades, quando estas forem executadas nas instalações do CONTRATANTE.
- 4.11.6. Proporcionar todas as facilidades à CONTRATADA na prestação de serviços do presente Termo de Referência, permitindo o acesso dos profissionais às dependências onde serão executados os serviços.
- 4.11.7. Quando a CONTRATANTE entender que a fase executada para atendimento da demanda estiver em conformidade com o solicitado, deverá emitir Termo de Aceite desta fase para que os faturamentos respectivos sejam autorizados.

4.12. Obrigações da Contratada

- 4.12.1. Os profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas de segurança da CONTRATANTE.

- 4.12.2. Prestar os serviços descritos neste Termo de Referência descritas nos itens 4.1 a 4.6.
- 4.12.3. É dever da CONTRATADA realizar os serviços, objetivando assegurar plena capacidade e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável dos equipamentos ou sistemas, preservando as características e desempenhos, assim como prestar Consultoria Técnica aos serviços que implique em ampliação, modernização ou de projetos e especificações originais dos mesmos;
- 4.12.4. É dever da CONTRATADA realizar os serviços de Manutenção Preventiva, ou seja, o conjunto de ações, operações de manutenção executadas com programação antecipada, efetuada dentro de uma periodicidade através de inspeção sistemática, detecção de problemas e tomada de medidas necessárias para evitar falhas, com o objetivo de manter os equipamentos e sistemas em condições de operar dentro das especificações do fabricante. Serão englobados, dentre essas atividades preventivas: testes, ajustes, limpeza geral, medições, configurações, atualizações dos valores de tarifação e substituição de peças ou componentes desgastados, reorganização interna e externa de componentes, entre outras;
- 4.12.5. É dever da CONTRATADA realizar os serviços de Manutenções Preventivas e corretivas de Hardware, descritas nos itens 4.1 a 4.6 das especificações do serviço de manutenção – switches/ mediagateway/ telefones) ocorrerão no local da instalação em cada unidade do CONTRATANTE;
- 4.12.6. É dever da CONTRATADA realizar os serviços de Manutenções Preventivas, ocorridas semanalmente para software e diariamente para hardware em casos de visitas as unidades oriundas de solicitação prévia através de Ordem de Serviço de Manutenção Corretiva ou semestralmente sem a necessidade de solicitação prévia através de Ordem de Serviço;
- 4.12.7. É dever da CONTRATADA realizar os serviços de Manutenção Corretiva, mediante Ordem de Serviço, ou seja, o conjunto de ações com o objetivo de fazer retornar às condições especificadas, o equipamento ou sistema após a ocorrência de defeitos, falhas ou desempenhos insuficientes, incluindo a substituição de peças e elementos que impedem o normal funcionamento dos aparelhos e sistemas.
- 4.12.8. Prestar os serviços no prazo, quantidade e especificações solicitadas conforme as características descritas na sua proposta e no edital;
- 4.12.9. Observar as normas e procedimentos internos da CONTRATANTE no que se refere à Política de Segurança da Informação vigente e sigilo dos dados manuseados, sobre os quais se obriga a dar ciência a seus funcionários, que tiverem acesso nas dependências do Banco, e aos que possuem acesso remoto;
- 4.12.10. Executar os serviços objeto da presente contratação, observando as melhores práticas preconizadas pela ITIL (Information Technology Infrastructure Library) V3 ou superior;
- 4.12.11. Colocar os profissionais à disposição da CONTRATANTE, para execução dos serviços, nos prazos contratados;
- 4.12.12. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários,

- securitários, tributos e contribuições sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los nas épocas próprias, haja vista que os seus empregados não manterão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 4.12.13. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 4.12.14. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos contratados não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em caso de fiscalização e/ou acompanhamento pela CONTRATANTE;
 - 4.12.15. Observar os prazos apresentados no cronograma de execução do serviço, bem como o prazo de entrega deste;
 - 4.12.16. Dar ciência a CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços;
 - 4.12.17. Fornecer a CONTRATANTE, no ato da homologação dos serviços, os manuais de usuário, técnico e operacional (Produção).
 - 4.12.18. Manter absoluto sigilo quanto às informações contidas nos equipamentos, documentos e/ou materiais manipulados por seus empregados, dedicando especial atenção à sua guarda, permitindo que este, a qualquer tempo, fiscalize o seu uso;
 - 4.12.19. Responsabilizar-se por eventuais prejuízos provocados por ineficiência, negligência, erros ou irregularidades cometidas na execução dos serviços objeto deste contrato, bem como, nas instalações e demais bens de propriedade da CONTRATANTE;
 - 4.12.20. Seguir rigorosamente as recomendações do Manual do fabricante bem como das recomendações da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;
 - 4.12.21. Colaborar com o CONTRATANTE no desenvolvimento de qualquer procedimento de auditoria que decida realizar na área de tecnologia, permitindo que auditores, sejam eles internos ou externos, a Área de Segurança de TI ou outros prepostos designados pelo CONTRATANTE tenham amplo acesso a dados, informações, equipamentos, instalações, profissionais e documentos que julguem necessários à conclusão de seu trabalho;
 - 4.12.22. Quando as atividades de Operação, Manutenção Preventiva ou Corretiva exigirem o desligamento ou reinicialização do sistema, as mesmas deverão ser feitas em finais de semana ou feriados ou após o encerramento do expediente noturno;
 - 4.12.23. Os procedimentos que ocorrerem fora do horário de expediente normal será caracterizado como serviço eventual/excepcional e utilizará o Banco de Horas;
 - 4.12.24. Caso a CONTRATADA identifique que qualquer reparo ou intervenção na Rede de Voz ou de Dados irá causar a paralisação do sistema, a mesma deverá comunicar, previamente, ao Gestor do contrato, para juntos definirem as alternativas de atendimento provisório aos usuários;
 - 4.12.25. No caso de necessidade do deslocamento de equipamento para fora das edificações da CONTRATANTE, para fins de diagnóstico, a CONTRATADA, mediante autorização do Gestor, fará sua retirada e o

- transporte desde que não enseje custos de remessa promovendo da mesma forma, seu retorno e instalação no local de origem;
- 4.12.26. Quando da necessidade de remanejamento de algum equipamento ou Central Telefônica, dentro de Belém/PA, por interesse da CONTRATANTE, a CONTRATADA será responsável pela desmontagem e reinstalação do mesmo, ficando os custos adicionais de transporte do equipamento e de infraestrutura por conta da CONTRATANTE.
- 4.12.27. Caso seja detectado qualquer problema na homologação do objeto do contrato, em qualquer uma das funcionalidades, a CONTRATADA deverá efetuar as devidas correções, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 4.12.28. A homologação da solução e emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Ordem de Serviço ocorrerá após a conclusão e aceitação de todos os testes pelo CONTRATANTE do serviço;
- 4.12.29. Responsabilizar-se pelos empregados que colocar à disposição do CONTRATANTE se for o caso, observadas as legislações trabalhistas e a Lei Previdenciária Social;
- 4.12.30. Não ceder ou dar em garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos deste contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do CONTRATANTE;
- 4.12.31. Manter a guarda dos equipamentos e demais bens de propriedade da CONTRATANTE, quando utilizados, permitindo que este, a qualquer tempo, fiscalize o seu uso;
- 4.12.32. Apresentar ao Gestor do Contrato, de acordo com as necessidades do Banco:
- a) Diariamente: Caso ocorra, relatório das situações severas do Tipo 1 conforme tabela de severidade;
 - b) Semanalmente: Relatório resumido das ordens de serviço e defeitos identificados;
 - c) Mensalmente: Relatório das manutenções executadas com identificação dos equipamentos, relacionando as peças e componentes substituídos/reparados ou a serem substituídos/reparados;
 - d) Semestralmente: Relatório do inventário completo da Rede de Voz de Dados.
- 4.12.33. Em até 10 dias após a assinatura do contrato, a CONTRATADA, deverá apresentar profissionais devidamente capacitados e habilitados para os serviços contratados, os quais deverão apresentar documentação pessoal para avaliação de credenciamento, inclusive Atestados, Certificações e Certificados de Cursos realizados que comprovem a habilidade e proficiência para realizar as atividades objeto deste Termo de Referência.

5 Níveis Mínimos de Serviço/ Indicadores de Desempenho Esperados

Os indicadores estabelecidos neste Termo de Referência, contidos no **ADENDO I** definem os níveis de serviço, inicialmente exigidos, e que devem ser cumpridos pela CONTRATADA.

5.1. Níveis de Serviços

Os incidentes podem ser classificados ou reclassificados dependente da alteração de cenário.

A CONTRATANTE manterá com a CONTRATADA a atualização semestral da tabela de níveis de serviço podendo ser alterada a qualquer momento a critério do CONTRATANTE.

A CONTRATADA será notificada pelo CONTRATANTE através de ORDEM DE SERVIÇO a qual deverá iniciar o trabalho de análise do incidente imediatamente através de script de resolução de problemas incluindo softwares de monitoramento, diagnóstico, configuração e procedimentos de testes. A classificação dos níveis são:

- Nível 1 – Grave: Falhas dos sistemas que prejudiquem ou impeçam a prestação normal do serviço ou o cumprimento de repasses de informações legais aos órgãos e entidades regulatórias.
- Nível 2 – Leve: Falhas dos sistemas, funcionalidades e/ou processos que não afetem a prestação normal do serviço, podendo afetar ou não o padrão de qualidade do mesmo.

5.2. Avaliação Da Qualidade Dos Serviços

5.2.1. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração.

5.2.2. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante desejo do CONTRATANTE, devidamente justificado.

5.2.3. As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

5.2.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

6. Das Garantias

Em garantia ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, a CONTRATADA optará por uma das modalidades de garantia previstas nos incisos de I a III, do parágrafo primeiro do art. 70 da Lei 13.303/2016: Caução em dinheiro; Seguro-Garantia; ou Fiança Bancária.

7. Modalidade e Tipo de licitação e Modo de Disputa:

7.1. modalidade e Tipo de Licitação

O Decreto número 10.024, de 20/09/2019 estabelece nas definições no Art 3º Para fins do disposto neste decreto considera-se:

Item II – Bens e Serviços Comuns – Bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo Edital, por meios de especificações reconhecidas e usuários do mercado, dessa forma, tendo esse objeto essas mesmas características, onde são ofertados, em princípio, por muitos fornecedores e comparáveis entre si com facilidade, com isso, define-se o objeto como BENS E SERVIÇOS COMUNS

Ademais, no Artigo 1 Paragrafo II do mesmo Decreto número 10.024, as Empresas Públicas, as Sociedades de Economia Mista e suas subsidiárias, nos termos do regulamento interno de que trata o Artigo 40 da Lei número 13.303 de 30 de junho de 2016, poderão adotar, no que couber, as disposições deste decreto, e inclusive o disposto no capítulo XVII, observado os limites de que trata o Art 29 da referida Lei, com isso, define-se a modalidade de licitação como PREGÃO ELETRÔNICO.

Com isso, define-se a modalidade de licitação como PREGÃO ELETRÔNICO.

7.2. Restrições de competição previstas em Lei

- a) Neste certame não existem benefícios concedidos a me/epp (microempresas/empresas de pequeno porte), conforme art. 46, rlc do banco: “é dispensada a previsão de cota reservada nas situações em que o objeto não possa ser fracionado em montante que corresponda a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) ”.
- b) A área demandante decidiu pela não de participação em licitações de agentes econômicos reunidos em consórcio.
- c) A área demandante decidiu pela não autorização a subcontratação de parcelas do objeto de contrato

7.3. Do Modo de Disputa

Para esta contratação, será adotado o modo de disputa Aberto. Sendo o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances de R\$ 1.000,00.

8. Dos Requisitos de Habilitação

Na fase de habilitação, a empresa deverá apresentar atestados e documentos, comprovando que possui experiência e qualificação para a prestação de serviço conforme descrições abaixo:

8.1. Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, nacional ou estrangeira que comprovem que a licitante já executou ou vem executando os seguintes serviços:

- a) Experiência em instalação, suporte e manutenção de equipamentos PABX da Marca Alcatel-Lucent Modelo OmniPCX Enterprise redundante com capacidade mínima de 3.000 ramais incluindo telefones analógicos, telefones DECT, telefones WIFI, telefones IP NOE e telefones IP SIP, softphone IP, softphone sip no mesmo equipamento;
- b) Experiência em instalação, suporte e manutenção de equipamento PABX da Marca Alcatel-Lucent Modelo OmniPCX Enterprise integrado a Central de Monitoramento de Alarme através de ramais analógicos servindo de linha de

- discagem de eventos bem como abertura de circuito e geração de eventos por zona a cada ramal;
- c) Experiência em instalação, suporte e manutenção em Contact Center CCD da marca Alcatel-Lucent com no mínimo 60 agentes simultâneos e integração com CCA, CCTI e CCIVR;
 - d) Experiência em instalação, suporte e manutenção em Contact Center Agent CCA da marca Alcatel-Lucent redundante com no mínimo 60 agentes simultâneos e integração com CRM utilizando CCTI e CCIVR;
 - e) Experiência em instalação, suporte e manutenção Contact Center Interactive Voice Response CCIVR da marca Alcatel-Lucent redundante com no mínimo 480 portas, utilizando TTS e ASR, integrada à CRM, CCD e CCA;
 - f) Experiência em instalação, suporte e manutenção Gravador Digital redundante com no mínimo 120 portas integrados com CRM e PABX Alcatel-Lucent Modelo OmniPCX Enterprise através de protocolo TSAPI, IP DRLink e DRLink, CCD, CCA, Gravação de Tela e Gravação de Dados do CRM;
 - g) Experiência em instalação, suporte e manutenção de Discador Digital redundante com no mínimo 60 portas integrados ao PABX OmniPCX Enterprise, CCIVR, CCD e CCA via protocolo TSAPI;
 - h) Experiência em instalação, suporte e manutenção sistema de Tarifação Telefônica redundante para no mínimo 3.000 ramais e 1000 ramais pré-pagos integrados ao PABX Alcatel-Lucent OmniPCX Enterprise;
 - i) Experiência em suporte e manutenção de redes de computadores acima de 50 unidades interligadas.
 - j) Experiência em instalação, suporte e manutenção de redes wifi, incluindo no mínimo 2 controladoras físicas em contingência e balanceamento, 200 Access-Point, 300 clientes smatphone ou PC.
 - k) Experiência suporte e configuração de terminais POS para utilização em eventos utilizando no mínimo 200 POS wifi para captura de transações financeiras.
 - l) Experiência suporte e manutenção de redes wifi em eventos com utilizando no mínimo 200 POS wifi para captura de transações financeiras.
 - m) Experiência em suporte e manutenção de servidores com sistemas operacionais AIX que fazem parte da solução de rede de dados e voz;
 - n) Experiência em instalação, suporte e manutenção de equipamentos PABX da Marca Alcatel-Lucent Modelo OpenTouch com capacidade mínima de 50 usuários, 10 usuários OT-PC, 16 terminais de Vídeo Conferência e 4 equipamentos para Sala de Vídeo Conferência utilizando Câmeras PTZ;
 - o) Experiência em instalação, suporte e manutenção de Switches da Marca Alcatel-Lucent Modelo 6900 com no mínimo 4 unidades do switch em cluster, formando chassi virtual, 4 switch de distribuição 6850 ou superior, 50 switch de acesso 6450 ou superior;
 - p) Experiência em instalação, suporte e manutenção de equipamentos SD-Wan com capacidade mínima de 20 localidades em um cliente;
 - q) Ter prestado serviço para instituições financeiras (Bancos Públicos Federais, Estaduais e Privados, Cooperativas de Crédito e Seguradoras) em objeto compatível com os serviços, por pelo menos 24 meses consecutivos e quantidade ao descrito neste termo de referência;
- 8.2. Documento descritivo técnico devidamente timbrado por esta, com política de atendimento que demonstre o cumprimento dos quesitos fundamentais

definidos pela biblioteca ITIL, considerando pelo menos os seguintes processos:

- a) Desenho – Gerenciamento do Nível de Serviço, Disponibilidade, Capacidade, Segurança da Informação e Continuidade de Serviço;
- b) Transição para Produção – Gerenciamento de Mudança, da Configuração e de Ativo de Serviço, de Liberação e Implantação e Validação e Teste de Serviço;
- c) Operação – Gerenciamento de Evento, Incidentes, Requisição e Acesso;

8.3. A fim de comprovar que a empresa licitante é realmente capacitada para executar os serviços deste termo de referência, especificamente para o presente pregão, a empresa deverá apresentar declaração do fabricante atualizada, de forma a certificar que a proponente é sua revenda autorizada e habilitada tecnicamente e comercialmente para prestar os serviços em centrais telefônicas, telefones, Call Center, URA, Gravador, switches, access point, controladoras SD-Wan de sua fabricação e fornecimento para a substituição.

8.4. Da Visita Técnica:

- a) A empresa poderá a seu critério através de visita técnica vistoriar as instalações do Banpará, analisando todas as dificuldades, para a execução dos serviços, de preferência através de seu representante técnico devidamente habilitado com procuração.
- b) Caso a empresa opte pela realização da vistoria, poderá efetuar-la individualmente com prévio agendamento com a SUPRO/GETEL, pelo telefone (91) 3348-3027/3078 e/ou e-mail, getel@banparanet.com.br, ou presencialmente na Rua Municipalidade, 1036, Umarizal, Belém – PA, no período a ser definido com a gerência, no horário de 08:00h às 12:00h – 14:00h às 18:00h, a fim de tomar conhecimento de todas as informações necessárias para sua participação no certame e desenvolvimento da sua proposta de preços.
- c) O Banpará atestará a vistoria efetuada por meio do Termo de Comprovação de Vistoria conforme o **ADENDO II**.
- d) O licitante ao receber as informações supracitadas deverá assinar Termo de Confidencialidade emitido pelo titular da Gerência de Telecomunicações (GETEL) do Banco a fim de que seja mantido sigilo absoluto sobre as informações, dados e documentos referentes à Rede de Voz e Dados da CONTRATANTE, conforme **ADENDO III (TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, ZELO E RESPONSABILIDADE SOBRE INFORMAÇÃO)**, o qual deverá ser pela Getel, encaminhado e juntado aos documentos para habilitação da empresa, durante o trâmite do processo licitatório.
- e) Caso a empresa opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração própria, junto com os demais documentos nesta fase de habilitação, de que conhece as condições locais para a execução do objeto,

em conformidade com o artigo 18 da Resolução nº. 114, de 20/04/10 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), devendo evidenciar, que o conhecimento físico e presencial das peculiaridades do local da execução do objeto do contrato é de utilidade relevante, para a compreensão dos encargos técnicos e para a formulação das propostas e optou por não efetuar a Visita Técnica.

8.5. Qualificação Econômico financeira:

O licitante deverá apresentar os seguintes documentos relativos à Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata e/ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica;
- b) Agente econômico em recuperação judicial ou extrajudicial pode participar de licitação, desde que atenda às condições para comprovação da capacidade econômica e financeira previstas no edital;
- c) Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei;
- d) Para Sociedades Anônimas, cópia autenticada da publicação do balanço em diário oficial ou jornal de grande circulação da sede da empresa Licitante;
- e) Para as Sociedades Limitadas e demais empresas, cópias legíveis e autenticadas das páginas do livro diário, onde foram transcritos o balanço patrimonial e a demonstração do resultado do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e de encerramento registrados na Junta Comercial;
- f) Demonstrações contábeis elaboradas via escrituração contábil digital, através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED. Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 1420/2013 da RFB e alterações,
- g) Apresentarão documentos extraído do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped na seguinte forma:
- h) I. Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, nos termos do decreto 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências; II. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped; III. Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.
- i) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido, relativos ao período de sua existência, bem como, balanço de abertura ou documento equivalente, devidamente assinado por contador e arquivado no órgão competente;
- j) Índices de Liquidez Geral (LG), de Liquidez Corrente (LC) e de Solvência Geral (SG) ≥ 1.0 (maior ou igual a um);
- k) Os índices descritos acima, deverão ser apurados com base no Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social e apresentados de acordo com as seguintes fórmulas:

ATIVO TOTAL

$$SG = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LG = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}$$

- l) As empresas que apresentarem quaisquer dos índices calculados na alínea anterior menor do que 1,0 (um) deverão comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido de valor não inferior a 10% (Dez por cento) do valor cotado na sessão.
- m) As microempresas ou empresas de pequeno porte devem atender a todas as exigências para comprovação da capacidade econômica e financeira previstas no edital.

9. Fiscalização do Contrato

A fiscalização da execução do contrato consiste no conjunto de ações do CONTRATANTE para verificação do cumprimento das obrigações contratuais por parte da CONTRATADA, com a alocação dos recursos, pessoal qualificado, técnicas e materiais necessários.

9.1. Fiscalização Técnica

A fiscalização técnica do contrato, de responsabilidade do Gerente da Gerência de Telecomunicações do Banpará, avaliará constantemente a execução do seu objeto e sua qualidade, verificando, dentre outros aspectos, o cumprimento dos seus resultados e cronograma, a utilização dos materiais, técnicas e recursos humanos exigidos para a execução dos contratos, devendo determinar a correção de falhas ou faltas por parte do contratado, bem como informar ao gestor do contrato sobre providências que importem disposição sobre o contrato, com as respectivas justificativas. Rotinas abrangidas:

9.1.1. O BANPARÁ, através de funcionário ou comissão, designado como FISCAL TÉCNICO, efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado, podendo, a qualquer tempo, exigir que a empresa CONTRATADA forneça os elementos necessários ao esclarecimento de dúvidas, relativas ao fornecimento, tais como demonstrativos de custos, notas fiscais, etc.

9.1.2. Os serviços executados, bem como o material utilizado na sua execução, estarão sujeitos à aceitação pelo FISCAL TÉCNICO, a quem caberá direito de recusa caso os mesmos não estejam de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência.

9.1.3. O FISCAL TÉCNICO, anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com o perfeito funcionamento da solução, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados.

- 9.1.4. Os esclarecimentos solicitados durante a fiscalização deverão ser prestados, imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico de maior complexidade, hipóteses que serão respondidas no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas.
- 9.1.5. O aceite dos serviços será formalizado pelo FISCAL TÉCNICO através do atesto na respectiva nota fiscal. Não obstante o Aceite/Atesto, a CONTRATADA será responsável pela perfeita execução do objeto contratado, nos termos da legislação civil, penal e profissional, pelo que a fiscalização da execução dos serviços, não diminui ou substitui a responsabilidade da empresa, decorrente das obrigações pactuadas.
- 9.1.6. A CONTRATADA se obriga, às suas expensas, a refazer os serviços executado ou a trocar o material utilizado na sua execução, de modo a adequá-los às especificações do presente Termo de Referência, no todo ou na parte que vier a ser recusada.
- 9.1.7. Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades do Fiscal Técnico para com a CONTRATADA, quando não formalizadas mediante termo aditivo, não constituirão precedentes invocáveis e não terão o poder de alterar as obrigações estabelecidas.
- 9.1.8. O fiscal Técnico fará o acompanhamento constante do nível de qualidade da execução do objeto para evitar a sua degeneração, devendo intervir para que sejam feitas correções, notificando, por email, a CONTRATADA para fins de aplicação de sanções quando verificar desconformidade reiterada.

9.2. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

A fiscalização administrativa, de responsabilidade do Gerente da Gerência de Contratos do Banpará, avaliará o cumprimento de obrigações do contratado relacionadas a aspectos de gestão, de modo a exigir o cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais, com a apresentação dos documentos previstos nos contratos e que sejam pertinentes, nos termos da legislação, devendo determinar a correção de falhas ou faltas por parte do contratado, bem como informar ao gestor do contrato sobre providências que importem disposição as respectivas justificativas. Rotinas abrangidas:

- 9.2.1. Acompanhar as fases do CONTRATO e execução das atividades, solucionando quaisquer casos concernentes a estes, de responsabilidade administrativa do BANPARÁ.
- 9.2.2. Transmitir à CONTRATADA as instruções e determinações do Banpará quanto a aditivos e apostilamentos necessários para a manutenção do contrato.
- 9.2.3. Recusar documentações que não tenham estejam de acordo com as disposições previstas legais.
- 9.2.4. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a aplicação das penalidades previstas neste documento.
- 9.2.5. O exercício de fiscalização pelo Fiscal Administrativo do BANPARÁ, não excluirá, nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA perante as instituições reguladoras e tributárias.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços, previstos no Contrato; pela execução desses serviços em desacordo com o estabelecido no Contrato; ou pelo descumprimento das obrigações contratuais, o BANPARÁ poderá, garantida a prévia defesa, e observada a gravidade da ocorrência, aplicar à CONTRATADA, as sanções, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- a) Multa;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e contratação com o BANPARÁ, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- d) Ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, o licitante que incorrer em alguma das seguintes hipóteses:
 - Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o BANPARÁ em virtude de atos ilícitos praticados;
 - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
 - Não mantiver a proposta;
 - Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013.

10.2. Haverá aplicação de multa compensatória no caso de reincidência de não atendimento ao tempo definido no acordo de nível de serviço conforme quadro abaixo:

Nível de Serviço	Quantidade de Incidentes no Mês	Multa Compensatória
Nível 1 – Grave	A cada 05 incidências no mês	10% do valor mensal do item de serviços previstos em contrato
Nível 2 – Leve	A cada 10 incidências no mês	5% do valor mensal do item de serviços previstos em contrato
Inexecução Parcial do Contrato		10% do valor mensal do contrato

10.3. As multas serão descontadas da garantia do valor do documento fiscal e, se não for suficiente, será cobrada diretamente da CONTRATADA judicialmente.

10.4. As penalidades indicadas, com exceção da multa de mora, aplicadas pela autoridade competente do BANPARÁ, após regular Processo Administrativo Disciplinar (PAD) e garantida a defesa prévia, serão lançadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

- 10.5. As penalidades serão devidamente publicadas no DOU, mantendo, desta forma, atualizado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.
- 10.6. As penalidades de suspensão e impedimento aplicadas à CONTRATADA alcançam a figura dos sócios, administradores e dirigentes.
- 10.7. Sempre que houver ocorrências consideradas indesejáveis, na execução dos serviços pela CONTRATADA, passíveis de penalização, a empresa CONTRATADA será notificada.
- 10.8. As penalidades serão aplicadas considerando-se a gravidade e a frequência da ocorrência, sendo previstas, desde a simples notificação até a multa pecuniária. No caso da multa pecuniária, ela estará limitada, mensalmente, a, no máximo, 20% (vinte por cento) do valor da fatura mensal do Contrato.
- 10.9. Caso se extrapole o prazo estabelecido para o Nível 1 – Grave, será aplicado redutor de fatura no valor de 1% (um por cento) do valor da fatura corrente relativa a funcionalidade em questão, por hora extrapolada até o limite de 24 (vinte e quatro) horas.
- 10.10. Caso se extrapole o prazo estabelecido para o Nível 2 – Leve, será aplicado redutor de fatura no valor de 0,5% (meio por cento) do valor da fatura corrente relativa a funcionalidade em questão, por dia extrapolado até o limite de 48 (quarenta e oito) horas.
- 10.11. Caso não seja observado o tempo de apresentação de uma solução definitiva para um problema, para o qual tenha sido dada uma solução provisória, será aplicado redutor de fatura no valor de 1% (um por cento) do valor da fatura corrente relativa a funcionalidade em questão, por dia extrapolado até o limite de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
- 10.12. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, além das penalidades decorrentes dos atrasos nos atendimentos e resolução dos problemas previstos, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar em multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor contratual, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocado.
- 10.13. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução das atividades previstas nos termos das SLAs citados, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no contrato.
- 10.14. Uma vez configurado o inadimplemento contratual, o redutor de fatura que tratam os itens anteriores será deduzido do pagamento devido ao CONTRATANTE, independente de comunicação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
- 10.15. Os redutores de fatura a que aludem este item não obstam que o CONTRATANTE instaure processo administrativo visando apuração de descumprimento contratual por parte da contratada.
- 10.16. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados na Lei nº 13303, devendo

a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, serem recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

11. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- 11.1. Todos os softwares e recursos computacionais utilizados pela licitante, necessários para o atendimento do objeto do contrato, deverão ser devidamente legalizados, em conformidade com as leis de Software (nº 9.609/98) e do Direito Autoral (nº 9.610/98);
- 11.2. Caso haja a necessidade de alocar equipamentos de informática nas dependências do Banco, de propriedade da licitante vencedora, como computadores, switches, hubs, roteadores, impressoras, os mesmos deverão, obrigatoriamente, antes de conectar-se com a rede corporativa, estar de acordo com a Política de Segurança, bem como o Termo de Responsabilidade e Sigilo de Informações do Banco;
- 11.3. A equipe técnica envolvida na prestação dos serviços deverá possuir conhecimento e experiência conforme os requisitos técnicos para a prestação dos serviços descritos no Item 4. Neste Termo de Referência, entende-se como pertencente ao quadro permanente o sócio, o Diretor (detentor de cargo na gestão) e o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Ficha de Registro registrada na DRT.
- 11.4. Entre as condicionantes técnicas relevantes, o Preposto da CONTRATADA deverá possuir os seguintes requisitos:
 - a) Formação de nível superior na área de Engenharia, Ciências da Computação, Tecnólogo em Processamento de Dados, Administração ou outro curso superior com extensão na área de informática, com carga horária mínima de 360 horas, comprovada mediante diploma e/ou certificado fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação;
 - b) Experiência mínima de 5 anos de trabalho em atividade de Informática, na função de supervisão/coordenação de equipes.
 - c) A CONTRATADA deverá fornecer um modelo de interação com o Banpará, bem como deverá fornecer ferramenta para utilização no processo de controle de chamados. Tal ferramenta será validada pelo Banco no ato da contratação.
- 11.5. A CONTRATADA deverá comprovar através de declaração formal no prazo de 60 dias a contar da data da assinatura que possui filial ou matriz dotada de estrutura técnica adequada para a execução dos serviços em Belém/PA, município onde encontra-se centralizada a solução de Voz e Dados.
- 11.6. Comprovar através de atestado os dados do profissional que fará o atendimento dos chamados técnicos nas bases: Região Metropolitana de Belém e nas regiões do Nordeste, do Marajó, do Sudeste e do Baixo Amazonas.
- 11.7. A empresa vencedora do certame licitatório deverá possuir e comprovar que em seu quadro de funcionários, há profissionais com os seguintes conhecimentos:

- a) Experiência mínima de 5 anos em suporte em redes de dados e voz comprovados através de atestado;
- b) Conhecimento em PABX Alcatel-Lucent Modelo OmniPCX Enterprise, comprovados através de certificação ACSE;
- c) Conhecimento em URA Alcatel-Lucent Modelo OmniTouch 4625 - CCIVR, comprovados através de certificação;
- d) Conhecimento em Servidor de Comunicação Alcatel-Lucent OpenTouch, comprovados através de certificação ACSE;
- e) Conhecimento em Contact Center Alcatel-Lucent CCD, comprovados através de certificação ACSE;
- f) Conhecimento em Switch Alcatel-Lucent OmniSwitch 6900, comprovados através de certificação ACSE;
- g) Conhecimento em WLAN Alcatel-Lucent OmniAccess, comprovados através de certificação ACSE;
- h) Conhecimento em SD-Wan Alcatel-Lucent, comprovados através de certificação ACSE;
- i) Conhecimento em Sistema de Tarifação comprovados através de atestado de capacitação técnica ou certificação em produto que contenha esta funcionalidade;
- j) Conhecimento em Sistema de Gravação Digital TDM, SIP, TAP e IP com análise biométrica comprovados através de atestado de capacitação técnica ou certificação em produto que contenha esta funcionalidade;
- k) Conhecimento em Sistemas de Comunicação Unificada comprovados através de atestado de capacitação técnica ou certificação em produto que contenha esta funcionalidade;
- l) Conhecimento em Comunicação Satélite, MPLS, IP, X25, X28, SDLC e HDLC comprovados através de atestado de capacitação técnica ou certificação em produto que contenha esta funcionalidade;
- m) Conhecimento em redes Microsoft comprovado através de certificações MCSE ou MCPD-MICROSOFT em Windows Server;
- n) Conhecimento em Banco de Dados SQL Server 2008 e Oracle 11 comprovados através de atestado de capacitação técnica ou certificação emitida pelo fabricante do Banco de Dados;
- o) Conhecimento em desenvolvimento de aplicações utilizando protocolos de rede comprovados através de atestado de capacitação técnica ou certificação em produto que contenha esta funcionalidade;
- p) Conhecimento em Gestão de Equipes de Suporte, Metodologias de Atendimento de Help Desk, comprovados através de certificação ITIL V3;

12. Da Garantia

12.1. Da Garantia Contratual

12.1.1. Para se garantir o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do contrato, a CONTRATADA deverá optar por uma das modalidades de garantia previstas nos incisos de I a III, do parágrafo primeiro, do art. 70, da Lei Nº 13.303/16.

12.1.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - Caução em dinheiro;

II - Seguro-Garantia;

III - Fiança Bancária

12.1.3. A garantia a que se refere o item anterior será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições nele estabelecidas, ressalvado o previsto neste item.

12.1.4. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato, devendo ser atualizada monetariamente caso tenha sido selecionada a opção de caução em dinheiro.

12.2. Da Garantia do Objeto

12.2.1. Os serviços serão prestados em toda a rede do Banpará com garantia de atendimento nas localidades, bases onde o banco se faz presente 24x7x365, sem limite de chamados para suporte e manutenção.

12.2.2. Os serviços deverão ser executados por profissionais treinados e certificados para manutenção, operação dos equipamentos instalados no Banpará.

12.2.3. A vigência do Contrato não exonera a CONTRATADA do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta, a qual consiste na prestação, pela CONTRATADA, de todas as obrigações previstas na Lei nº8.078, de 11/09/90, e alterações – Código de Defesa do Consumidor;

13. Do Pagamento

13.1. Para a execução do contrato, será implementado um método de trabalho que atribui ao CONTRATANTE a determinação, coordenação, supervisão, controle e fiscalização, bem como a gestão qualitativa dos serviços a serem prestados, e à CONTRATADA a responsabilidade da execução operacional dos serviços, através do gerenciamento dos seus recursos humanos e físicos.

13.2. Os serviços excepcionais ou por demanda conforme priorização apresentadas pelo CONTRATANTE, comunicará a CONTRATADA sua necessidade através de Ordem de Serviço – OS. Deste modo, o CONTRATANTE somente assumirá o compromisso de pagamento dos serviços de acordo com as Ordens de Serviços (OS) solicitadas e autorizadas.

13.3. Os serviços excepcionais ou por demanda utilizarão o quantitativo de Banco de Horas.

13.4. Os serviços que por sua natureza venham a requerer alocação fixa de profissionais especializados ou processos bem definidos comuns e diários, serão pagos mensalmente não excluindo a necessidade de Ordens de Serviços (OS) autorizadas.

13.5. Os serviços comuns referidos no item anterior não possuem caráter de serviço excepcional excluindo-se o débito no Banco de Horas, entretanto pode-se caracterizar a qualquer momento como serviço de consultoria.

13.6. As quantidades definidas no Banco de Horas bem como Horas de Consultoria devem ser utilizadas pelo CONTRATANTE de acordo com as suas necessidades, podendo distribuir proporcionalmente ao longo dos doze meses, ou variar as quantidades entre os meses.

13.7. O CONTRATANTE somente pagará a contratada os serviços efetivamente realizados e apurados.

- 13.8. O pagamento será efetuado mediante fatura relativa aos serviços efetivamente prestados. O pagamento somente será efetuado após o aceite formal do CONTRATANTE, por servidor(es) devidamente autorizados para tal fim.
- 13.9. Os custos relacionados aos deslocamentos, ocorridos em função de entendimento, validação e/ou aceite das Ordens de Serviço, serão por conta da CONTRATADA.
- 13.10. A comprovação do atendimento dos serviços será feita por meio de Relatórios de Acompanhamento Mensal encaminhados ao CONTRATANTE, conforme a seguir:
- I. Elaboração e encaminhamento em meio impresso, magnético e digital de relatórios de acompanhamento mensal, detalhando e documentando as atividades desenvolvidas no mês anterior, os quais deverão ser emitidos pelo sistema de gerenciamento de projetos e atividades a ser disponibilizado pela CONTRATADA;
 - II. Poderão constar dos relatórios de acompanhamento mensais tantos anexos quantos forem necessários, a critério da CONTRATADA, para documentar as atividades desenvolvidas, e obrigatoriamente um anexo relativo aos serviços contratados, contendo informações do quantitativo de horas efetivamente realizadas.
- 13.11. O CONTRATANTE pagará mensalmente pelos serviços de suporte técnico, monitoramento e manutenção prestados.
- 13.12. O CONTRATANTE terá a sua disposição 4.000hs a serem demandados conforme sua necessidade para os serviços técnicos especializados ocorridos fora do horário de expediente, durante a vigência do contrato, não tendo um quantitativo mínimo a ser consumido. Este pagamento será realizado mensalmente de acordo com o consumo.
- 13.13. O CONTRATANTE terá a sua disposição 2.000hs a serem demandados conforme sua necessidade para os serviços de consultoria especializada, durante a vigência do contrato, não tendo um quantitativo mínimo a ser consumido. Este pagamento será realizado mensalmente de acordo com o consumo.
- 13.14. Não haverá custo para o CONTRATANTE sobre os materiais utilizados conforme tabela "MATERIAL CRÍTICO", item 1.1.5 deste Termo de Referência, utilizados como substituição dos equipamentos do CONTRATANTE que foram removidos para reparo ou que estejam em processo de aquisição, a título de empréstimo, sendo repostos a CONTRATADA.
- 13.15. O pagamento será realizado à CONTRATADA, no prazo máximo de 30 dias úteis a partir da emissão de Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser atestada pela área técnica responsável, referente aos serviços solicitados por meio das Ordens de Serviço que foram entregues/disponibilizados nos padrões contratados.
- 13.16. Será encaminhada nota fiscal para aceite para o Banco efetuar pagamento há necessidade de entrega de nota fiscal/fatura

- 13.17. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada ao Banco com antecedência mínima de 20 dias do vencimento, ficando este isento de responsabilidade por atrasos na apresentação das faturas por parte da licitante vencedora.
- 13.18. Nenhum pagamento será efetivado sem que a área de TI do Banco, a quem incumbe a emissão do Termo de Aceite, ateste que o objeto contratado está integralmente sendo entregue/disponibilizado pelo licitante vencedor.
- 13.19. A realização de qualquer pagamento pelo Banco fica condicionada a apresentação dos seguintes documentos: CND- emitida pelo INSS, Certidão de Regularidade da Receita Federal e da PGFN, CND do FGTS expedida pela CEF; prova de regularidade para com as fazendas Estadual e Municipal do domicílio da sede da licitante vencedora.
- 13.20. A devolução da Nota Fiscal/Fatura não servirá de pretexto ao descumprimento de quaisquer das obrigações da licitante vencedora.
- 13.21. O Banco efetuará o pagamento, exclusivamente, via crédito em conta corrente a ser aberta pela licitante vencedora em uma das agências do Banco do Estado do Pará S/A - BANPARÁ, a qual deverá ser indicada na nota fiscal/fatura, conforme dispõe o Decreto do Estado do Pará nº 877/2008.
- 13.22. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 13.23. Havendo controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, à qualidade e à quantidade, o montante correspondente à parcela incontroversa deverá ser pago no prazo previsto no subitem acima e o relativo à parcela controvertida deve ser retido.
- 13.24. É permitido ao BANPARÁ descontar dos créditos da CONTRATADA qualquer valor relativo à multa, ressarcimentos e indenizações, sempre observado o contraditório e a ampla defesa.
- 13.25. Sem prejuízo ao pagamento das multas estipuladas no contrato, o Banco poderá suspender quaisquer pagamentos devidos à licitante vencedora, sem incorrer em ônus adicionais, sempre que sua área de TI constatar a ocorrência de atrasos na execução do objeto contratado, retomando-os tão logo tais atrasos sejam completamente eliminados, nos termos de parecer da área de Tecnologia da Informação.
- 13.26. Todo e qualquer prejuízo ou responsabilidade, inclusive perante o Judiciário e órgãos administrativos, atribuídos ao Banco, oriunda de problemas na execução do contrato por parte da CONTRATADA, serão repassadas a esta e deduzidas do pagamento realizado pelo Banco, independente de comunicação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
- 13.27. No preço apresentado pela Contratada estarão incluídos todos os tributos e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o contrato, assim como contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, PIS/PASEP, FGTS, IRRF, emolumentos, seguro de acidente de trabalho, e outros, ficando excluída qualquer solidariedade do Banco, por eventuais autuações.
- 13.28. De acordo com a legislação tributária e fiscal em vigor, será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições incidentes no objeto contratado.
- 13.29. Havendo necessidade de realização de serviços por profissionais residentes ou não residentes em Belém-PA, as rotinas administrativas de

despesas com passagens aéreas, deslocamentos, estadias e refeições, serão arcadas pela CONTRATADA.

14. Disposições Gerais

- 14.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais.
- 14.2. A participante deve declarar, sob as penalidades cabíveis, que inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação no certame.
- 14.3. A empresa ou sociedade estrangeira deverá atender as exigências de habilitação por meio de documentos equivalentes do país de origem, apresentados em língua portuguesa.
- 14.4. A empresa ou sociedade estrangeira deverá ter procurador residente e domiciliado no país, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.
- 14.5. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Termo de Referência.
- 14.6. Os Documentos apresentados com a validade expirada, acarretará a inabilitação da participante.

ADENDOS

ADENDO I – SLA – Níveis de Acordo de Serviços

ADENDO II - Termo de Comprovação de Vistoria

ADENDO III – Termo de Confidencialidade

ADENDO I

LISTAGEM DE SLA POR AGÊNCIAS/REGIÕES

REGIÃO	ITEM	MUNICÍPIO	BASE	SLA NÍVEL 1 GRAVE (horas)	SLA NÍVEL 2 LEVE (horas)
MATRIZ/REGIÃO METROPOLITANA	1	Matriz e Agência Belém Centro – Av. Presidente Vargas, 251	Belém	2	4
	2	Superintendências – Rua Municipalidade, 1036	Belém	2	4
	3	Agência Senador Lemos – Av. Senador Lemos, 321	Belém	2	4
	4	Superintendências e Ag. Nazaré - Av. Nazaré, 1329	Belém	2	4
	5	SULOC – Av. Senador Lemos, 2671	Belém	2	4
	6	Ananindeua (e distritos)	Belém	4	8
	7	Belém (e distritos)	Belém	4	8
	8	Benevides (e distritos)	Belém	4	8
	9	Marituba (e distritos)	Belém	4	8
	10	Santa Bárbara do Pará (e distritos)	Belém	4	8
NORDESTE	11	Abaetetuba	Castanhal	8	16
	12	Acará	Castanhal	8	16
	13	Augusto Correia	Castanhal	8	16
	14	Aurora do Pará	Castanhal	8	16
	15	Baião	Castanhal	8	16
	16	Barcarena	Castanhal	4	8
	17	Bonito	Castanhal	8	16
	18	Bragança	Castanhal	8	16
	19	Bujaru	Castanhal	8	16
	20	Cachoeira do Piriá *	Castanhal	10	20
	21	Cametá	Castanhal	8	16
	22	Capanema	Castanhal	8	16
	23	Capitão Poço	Castanhal	8	16
	24	Castanhal	Castanhal	4	8
	25	Colares *	Castanhal	8	16
	26	Concórdia do Pará	Castanhal	8	16
	27	Curuçá	Castanhal	8	16
	28	Dom Eliseu	Castanhal	8	16
	29	Garrafão do Norte	Castanhal	8	16
	30	Igarapé-açu	Castanhal	8	16

	31	Igarapé-Miri	Castanhal	8	16
	32	Inhangapi *	Castanhal	8	16
NORDESTE	33	Ipixuna do Pará	Castanhal	8	16
	34	Irituia *	Castanhal	8	16
	35	Limoeiro do Ajuru	Castanhal	8	16
	36	Mãe do rio *	Castanhal	8	16
	37	Magalhães Barata *	Castanhal	8	16
	38	Maracanã	Castanhal	8	16
	39	Marapanim	Castanhal	8	16
	40	Mocajuba	Castanhal	8	16
	41	Moju	Castanhal	8	16
	42	Nova esperança do Piriá *	Castanhal	8	16
	43	Nova Timboteua *	Castanhal	8	16
	44	Oeiras do Pará	Castanhal	8	16
	45	Ourém *	Castanhal	8	16
	46	Paragominas	Castanhal	8	16
	47	Peixe-Boi *	Castanhal	8	16
	48	Primavera	Castanhal	8	16
	49	Quatipuru *	Castanhal	8	16
	50	Quatro Bocas	Castanhal	8	16
	51	Salinópolis	Castanhal	8	16
	52	Santa Isabel do Pará	Castanhal	8	16
	53	Santa Luiza do Pará	Castanhal	8	16
	54	Santa Maria do Pará	Castanhal	8	16
	55	Santarém Novo *	Castanhal	8	16
	56	Santo Antonio do Tauá	Castanhal	8	16
	57	São Caetano de Odivelas	Castanhal	8	16
	58	São Domingos do Capim *	Castanhal	8	16
	59	São Francisco do Pará *	Castanhal	8	16
	60	São João da Ponta *	Castanhal	8	16
	61	São João de Pirabas	Castanhal	8	16

MARAJÓ	62	São Miguel do Guamá	Castanhal	8	16
	63	Tailândia	Castanhal	8	16
	64	Terra Alta *	Castanhal	8	16
	65	Tomé-açu	Castanhal	8	16
	66	Tracuateua	Castanhal	8	16
	67	Ulianópolis *	Castanhal	8	16
	68	Vigia	Castanhal	8	16
	69	Viseu	Castanhal	8	16
	70	Afuá	Breves	18	36
	71	Anajás	Breves	12	36
	72	Bagre *	Breves	12	24
	73	Breves	Breves	4	8
	74	Cachoeira do Arari	Breves	12	24
	75	Chaves *	Breves	18	36
	76	Currálinho	Breves	12	24
	77	Gurupá *	Breves	12	24
	78	Melgaço	Breves	12	24
	79	Muaná	Breves	12	24
	80	Ponta de Pedras	Breves	8	16
	81	Portel *	Breves	12	24
82	Salvaterra	Breves	8	16	
83	Santa Cruz do Arari	Breves	8	16	
84	São Sebastião da Boa Vista *	Breves	12	24	
85	Soure	Breves	8	16	
SUDOESTE	86	Altamira	Altamira	4	8
	87	Anapú	Altamira	8	16
	88	Brasil Novo *	Altamira	8	16
	89	Medicilândia	Altamira	8	16
	90	Pacajá *	Altamira	8	16
	91	Porto de Moz	Altamira	8	16
	92	Senador José Porfírio	Altamira	8	16
	93	Uruará *	Altamira	8	16
	94	Vitória do Xingu	Altamira	8	16

	95	Aveiro *	Itaituba	8	16
	96	Itaituba	Itaituba	4	8
	97	Jacareacanga *	Itaituba	12	24
	98	Novo Progresso	Itaituba	12	24
	99	Placas	Itaituba	8	16
	100	Rurópolis *	Itaituba	8	16
	101	Trairão	Itaituba	8	16
SUDESTE	102	Abel Figueiredo	Marabá	8	16
	103	Água Azul do Norte	Marabá	8	16
	104	Bannach *	Marabá	8	16
	105	Bom Jesus do Tocantins	Marabá	8	16
	106	Brejo Grande do Araguaia	Marabá	8	16
	107	Breu Branco	Marabá	8	16
	108	Canaã dos Carajás	Marabá	8	16
	109	Conceição do Araguaia	Marabá	8	16
	110	Cumaru do Norte *	Marabá	8	16
	111	Curionópolis	Marabá	8	16
	112	Eldorado dos Carajás	Marabá	8	16
	113	Floresta do Araguaia	Marabá	8	16
	114	Goianésia do Pará	Marabá	8	16
	115	Itupiranga	Marabá	8	16
	116	Jacundá	Marabá	8	16
	117	Marabá	Marabá	4	8
	118	Nova Ipixuna *	Marabá	8	16
	119	Novo Repartimento *	Marabá	8	16
	120	Ourilândia do Norte	Marabá	8	16
	121	Palestina do Pará *	Marabá	8	16
	122	Parauapebas	Marabá	8	16
	123	Pau-d'Arco *	Marabá	8	16
	124	Piçarra *	Marabá	8	16
	125	Redenção	Marabá	8	16
	126	Rio Maria	Marabá	8	16
	127	Rondon do Pará	Marabá	8	16

	128	Santa Maria das Barreiras *	Marabá	8	16
	129	Santana do Araguaia	Marabá	12	24
	130	São Domingos do Araguaia *	Marabá	8	16
	131	São Félix do Xingu	Marabá	12	24
	132	São Geraldo do Araguaia	Marabá	8	16
	133	São João do Araguaia *	Marabá	8	16
	134	Sapucaia	Marabá	8	16
	135	Tucumã	Marabá	8	16
	136	Tucuruí	Marabá	8	16
	137	Xinguara	Marabá	8	16
BAIXO AMAZONAS	138	Alenquer	Santarém	8	16
	139	Almeirim	Santarém	12	24
	140	Belterra *	Santarém	8	16
	141	Curuá	Santarém	8	16
	142	Faro	Santarém	18	36
	143	Juruti	Santarém	12	24
	144	Mojuí dos Campos	Santarém	8	16
	145	Monte Alegre	Santarém	8	16
	146	Obidos	Santarém	8	16
	147	Oriximiná	Santarém	8	16
	148	Prainha *	Santarém	12	24
	149	Santarém	Santarém	4	8
	150	Terra Santa	Santarém	18	36

Ref.: **Pregão Eletrônico nº XX/2020 – BANPARÁ**

De acordo com o estabelecido no item 8.4.c. do Termo de Referência da licitação em referência, declaramos que a empresa:

_____,
representada _____ pelo
Sr. _____,
compareceu à vistoria de que trata o referido item.

Nesta oportunidade o representante:

- a. Apresentou o seguinte documento comprobatório de estar credenciado pela empresa interessada:

_____;

- b. Declara, para os devidos fins, que no dia ____/____/2020, realizou vistoria nas instalações do Banpará, onde obteve acesso as informações sobre a infraestrutura de rede de voz e dados, bem como obteve todas as informações necessárias para elaboração da proposta que atenda o solicitado no Termo de Referência Edital não encontrando nenhum óbice à execução do objeto.

Belém, ____ de _____ de 2020.

Nome:

N.º de identidade:

Órgão Exp.:

Carimbo com razão social e CNPJ:

Assinatura do Representante Legal da Empresa

LOCAL E DATA

(carimbo e assinatura do servidor do BANPARÁ)

**ADENDO III - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, ZELO E
RESPONSABILIDADE SOBRE INFORMAÇÃO DO BANCO DO ESTADO DO
PARÁ S.A.**

Pelo presente termo se confidencialidade, zelo e responsabilidade, considerando que os bens de informação a mim disponibilizados por força de processo licitatório do BANPARÁ são de propriedade deste e devem ser utilizados com o único e exclusivo objetivo de permitir a adequada prestação dos serviços a serem contratados e, ciente dos cuidados necessários à preservação e proteção de todos os bens de informação da instituição, inclusive em relação ao dever de sigilo, comprometo-me a:

I – Seguir as diretrizes da política de segurança e proteção dos bens de informação do BANPARÁ, sob pena de responsabilização penal ou civil cabíveis;

II - Utilizar os bens de informação disponibilizados por força exclusivamente para fins da adequada prestação dos serviços a serem contratados, estritamente em observância aos interesses do BANPARÁ;

III - Respeitar a propriedade do BANPARÁ ou de terceiros, sobre os bens de informação disponibilizados, zelando pela integridade dos mesmos, não os corrompendo ou os divulgando a pessoas não autorizadas;

IV – Manter, a qualquer tempo e sob as penas da lei, total e absoluto sigilo sobre os bens de informação do BANPARÁ, utilizando-os exclusivamente para os fins de interesse deste, estritamente no desempenho das atividades inerentes a prestação dos serviços contratados, não os revelando ou divulgando a terceiros, em hipótese alguma, sem o prévio e expresso consentimento do BANPARÁ;

V – Instalar e utilizar nos ambientes computacionais disponibilizados pelo BANPARÁ somente softwares desenvolvidos, adquiridos ou autorizados expressamente pelo BANPARÁ em pretenso contrato resultante do processo licitatório.

Declaro, ainda, para os devidos fins de direito, que me responsabilizo e obrigo a fazer com que quaisquer de meus representantes, empregados, consultores e demais colaboradores que vierem a ter acesso a quaisquer dados e informações confidenciais cumpram as obrigações constantes deste Termo.

Belém, ____ de _____ de 2020.

Nome:

Documento de Identidade:

1. CONECTIVIDADE GERAL

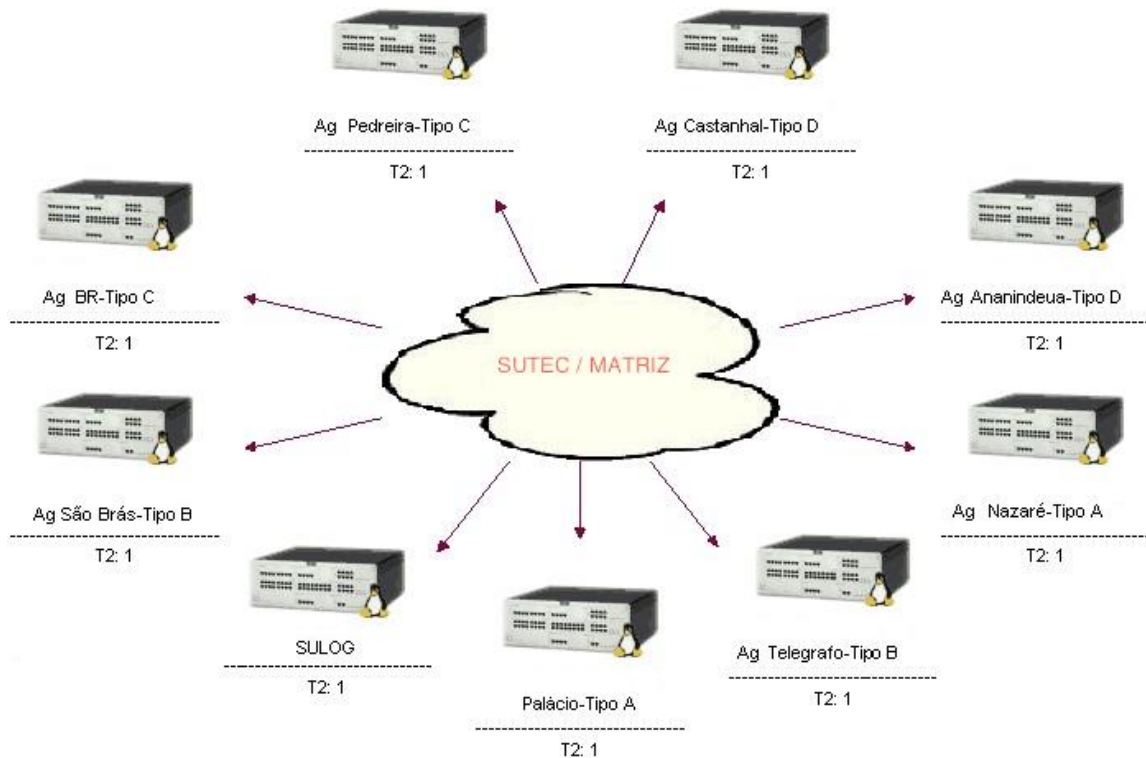


Figura 1 – Interligação entre as unidades.

Devido a quantidade de unidades apenas as descritas acima foram utilizadas para exemplificar a arquitetura.

2. CONECTIVIDADE ENTRE SERVIÇOS E OBJETOS

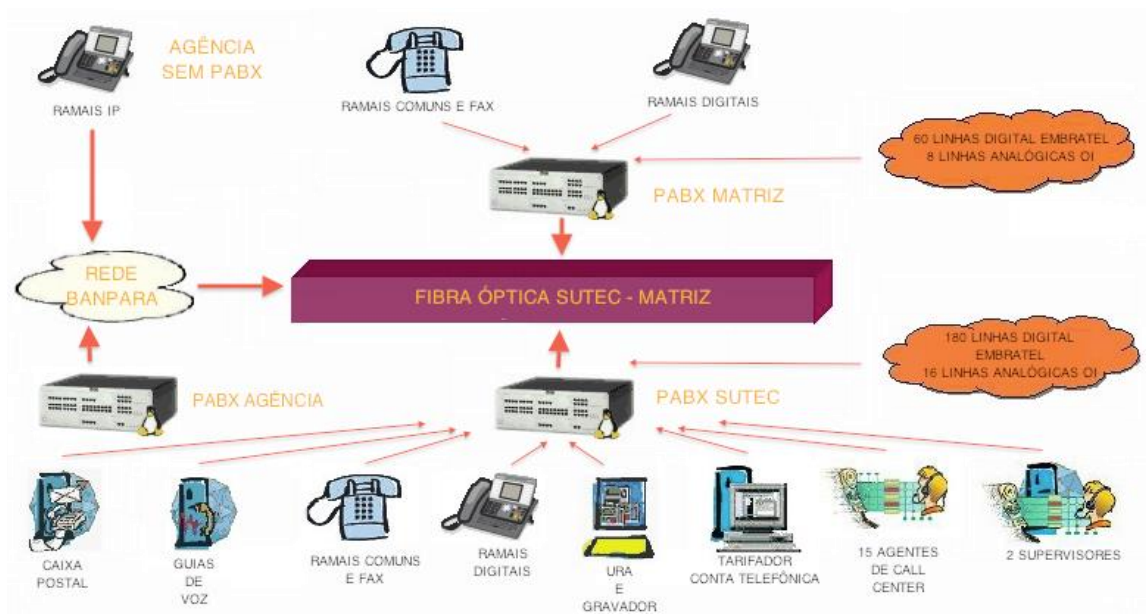


Figura 2 – Disponibilidades dos serviços.

3. SISTEMA DE TARIFAÇÃO E BILHETAGEM

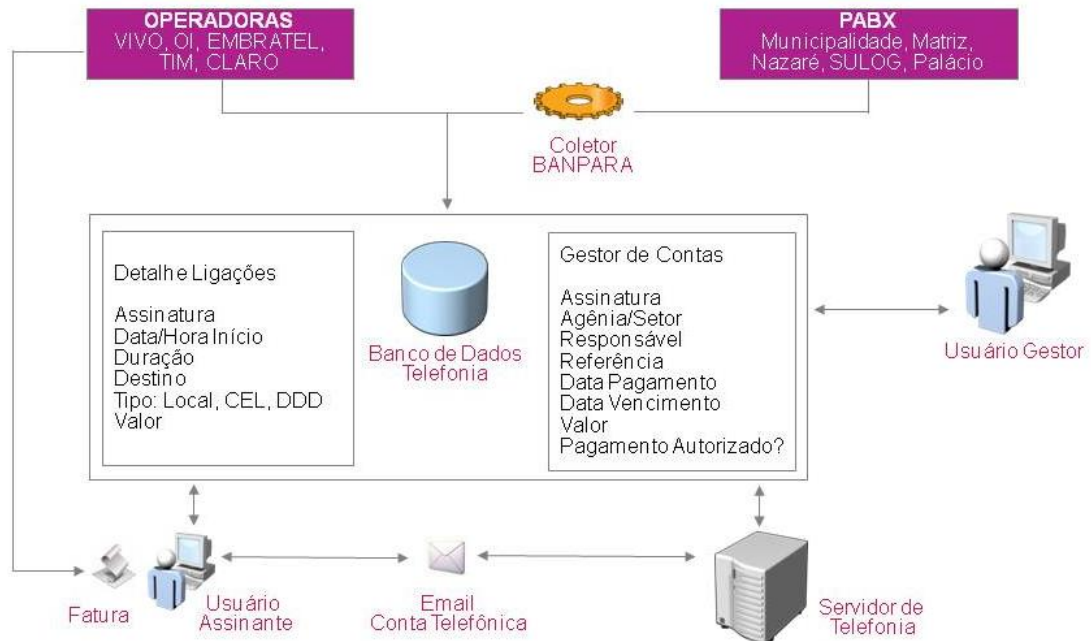
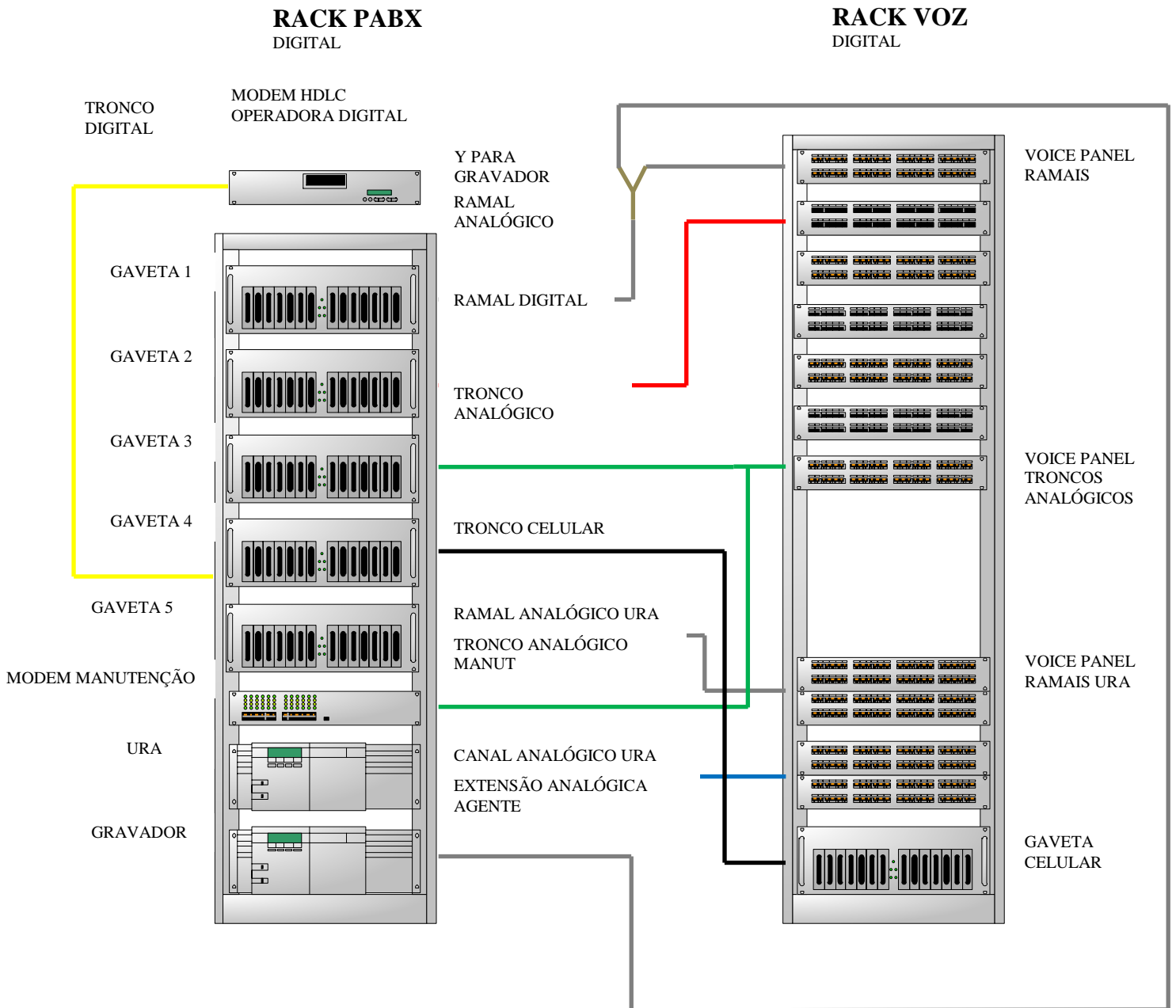


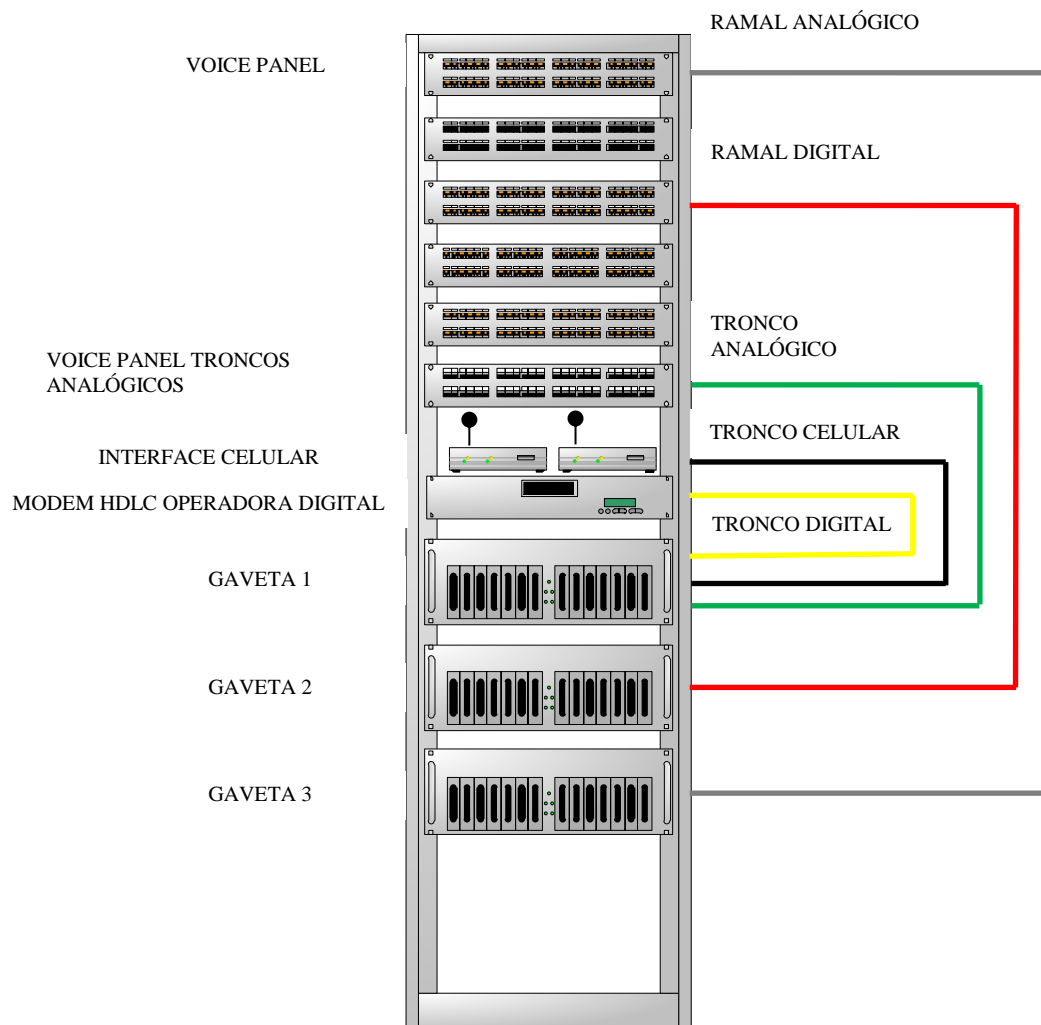
Figura 3 – Sistema de Tarifação unificada.

4. Infraestrutura SITE TIPO I.



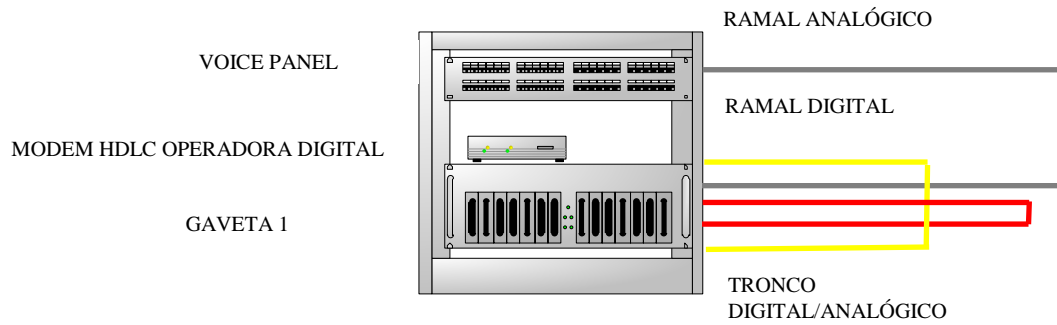
5. Infraestructura SITE TIPO II.

RACK PABX E VOZ

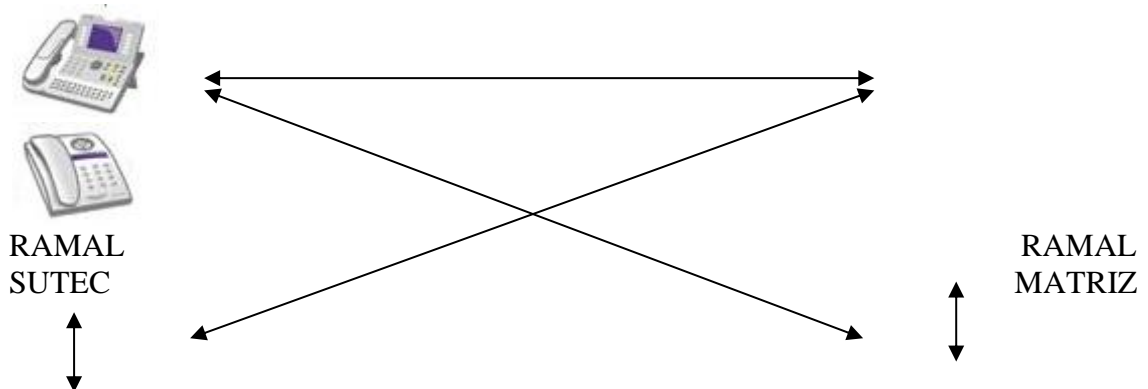


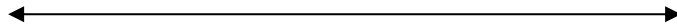
6. Infraestrutura SITE TIPO III.

RACK PABX E VOZ



7. Comunicação Interna.





RAMAL
SULOG
CAPITAL

INTERIOR

RAMAL
AGÊNCIAS

E

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Ao BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.
Av. Presidente Vargas, n. 251, Ed. BANPARÁ – 1º andar
Comércio, Belém/PA, CEP 66.010-000

Ref: Edital de Licitação nº/.....

Objeto:

Prezados senhores,

A, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada(endereço completo)....., com o telefone para contato nº (.....).....-..... e e-mail, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a),(cargo)....., portador(a) da Carteira de Identidade n. e do CPF nº, residente e domiciliado(a) no(endereço completo)....., tendo examinado as condições do edital e dos anexos que o integram, apresenta a proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma:

1. Propõe-se o Valor Total de R\$(.....).

ITEM TR	SERVIÇOS	TIPO	REGIÃO	QT D	VAL OR UNIT R\$	SUBTOT AL R\$
1	MANUTENÇÃO, SUPORTE E MONITORAMENTO (24X7X365)	MENS AL	TODAS	12		
SUBTOTAL DO ITEM 1						R\$
	BANCO DE HORAS	TIPO	REGIÃO	QT D	VAL OR UNIT	SUBTOT AL

2	SERVIÇOS TÉCNICOS/EVENTUAIS	HORAS	TODAS	4000		
3	CONSULTORIA ESPECIALIZADA	HORAS	TODAS	2000		
SUBTOTAL (SOMATÓRIO DOS ITENS 2 E 3)						R\$
	TREINAMENTO	TIPO	REGIÃO	QTD	VALOR UNIT	SUBTOTAL
4	TREINAMENTO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	METROPOLITANA	1		
TOTAL DO ITEM 4						R\$
	SERVIÇOS ADICIONAIS	TIPO	REGIÃO	QTD	VALOR UNIT	SUBTOTAL
5	NOVOS/REMANEJAMENTO PONTOS LÓGICOS DADOS / VOZ	UNIDADE	TODAS	2000		
TOTAL DO ITEM 5						R\$
	DIÁRIA TÉCNICA	TIPO	REGIÃO	QTD	VALOR UNIT	SUBTOTAL
6	DIÁRIA TÉCNICA	UNIDADE	NORDESTE	300		
			SUDESTE	150		
			SUDOESTE	150		
			MARAJÓ	150		
			BAIXO AMAZONAS	150		
TOTAL DO ITEM 6						R\$
7	MATERIAIS DE CONSUMO	TIPO		QTD	VALOR UNIT	SUBTOTAL
7.1	RJ 4P4C	Peça		100		
7.2	RJ 6P4C	Peça		400		
7.3	RJ45	Peça		1000		
7.4	Cabo Lan Gigabit – CAT 6	Metro		6100		
7.5	Cabo CI 2 Pares Trançado	Metro		2000		
7.6	Cabo CI 20 Pares Trançado	Metro		400		
7.7	Cabo CI 50 Pares Trançado	Metro		400		

7.8	Cabo CI 100 Pares Trançado	Metro	400		
7.9	Cabo CTP APL 30 Pares	Metro	400		
7.10	Cabo CTP APL 50 Pares	Metro	400		
7.11	Cabo CTP APL 100 Pares	Metro	400		
7.12	Bloco Krone	Peça	40		
7.13	Calha Bloco Krone 5 Krones	Peça	20		
7.14	Tomadas Telefônicas Fêmea RJ 4 Vias	Peça	100		
7.15	Tomadas de Dados Espelho Fêmea RJ 45	Peça	400		
7.16	Cabo telefônico liso	Peça	20		
7.17	Cabo telefônico espiral	Peça	20		
7.18	Bloco Cook 10 Pares	Peça	20		
7.19	Fusível protetor de bloco cook	Peça	20		
7.20	Patch Panel 48 Portas	Peça	20		
7.21	Guia de Cabo de Rack	Peça	20		
7.22	Régua lisa	Peça	20		
7.23	Módulo Protetor para Bloco Krone	Peça	200		
7.24	Rolo Fio Jumper	Peça	10		
7.25	Anéis Guias	Peça	40		
7.26	Etiqueta de identificação de cabo	Peça	200		
7.27	Braçadeiras	Peça	100 0		
7.28	Velcro para acabamento	Peça	100		
SUBTOTAL DO ITEM 7					R\$
VALOR GLOBAL = (SOMATÓRIO DOS ITENS 1 A 7)					R\$

Observação:

2. No valor total proposto estão englobados todos os custos e despesas previstos no edital nº/....., tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais,

trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro, uniformes, alimentação, transporte, plano de assistência médico-hospitalar e odontológica e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

3. Que, em relação às prerrogativas da Lei Complementar n. 123/2016, o proponente:

Enquadra-se como microempresa, empresa de pequeno porte ou equivalente legal, nos termos previsto no Decreto n. 8.538/2015, conforme certidão expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro em anexo. Ainda, que:

É optante do Simples Nacional, submetendo-se à alíquota de%, apurada com base no faturamento acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

Não é optante do Simples Nacional.

Não se enquadra na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equivalente legal.

4. Essa proposta é válida por 120 (cento e vinte) dias, contados da data prevista para abertura da sessão.

5. Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso da, observadas as condições do edital. Caso esta proposta não venha a ser aceita para contratação, o BANPARÁ fica desobrigada de qualquer responsabilidade referente à presente proposta.

6. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas no termo de referência e na minuta do contrato.

7. Devem ser utilizados, para quaisquer pagamentos, os dados bancários a seguir:

BANCO: 037

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

PRAÇA DE PAGAMENTO:

8. Por fim, declara conhecer e aceitar as condições constantes do edital nº...../..... e de seus anexos.

.....
(Local e Data)

.....
(representante legal)

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO – ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS DE
SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE
SUSTENTABILIDADE.

[Nome da empresa], CNPJ n.º _____ sediada [Endereço completo], declara sob as penas da lei, que:

- a) Não permite a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal, bem como implementa esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido.
- b) Não emprega menores de 18 anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos para qualquer trabalho, com exceção a categoria de Menor Aprendiz.
- c) Não permite a prática ou a manutenção de discriminação limitativa ao acesso na relação de emprego, ou negativa com relação a sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico, bem como a implementa esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores.
- d) Respeita o direito de formar ou associar-se a sindicatos, bem como negociar coletivamente, assegurando que não haja represálias.
- e) Buscará a incorporação em sua gestão dos Princípios do Pacto Global, disponível em <http://www.pactoglobal.org.br/artigo/56/Os-10-principios>, bem como o alinhamento com as diretrizes da Política de Responsabilidade Socioambiental do Banpará disponível em <http://www.banpara.b.br/media/187386/prsa.pdf>.
- f) Protege e preserva o meio ambiente, bem como busca prevenir e erradicar práticas que lhe sejam danosas, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos às áreas de meio ambiente, emanadas das esferas federal, estaduais e municipais e implementando ainda esforços nesse sentido junto aos respectivos fornecedores;

g) Desenvolve suas atividades respeitando a legislação ambiental, fiscal, trabalhista, previdenciária e social locais, bem como os demais dispositivos legais relacionados a proteção dos direitos humanos, abstendo-se de impor aos colaboradores condições ultrajantes, sub-humanas ou degradantes de trabalho. Para o disposto desse artigo define-se:

i. “Condições ultrajantes”: condições que expõe o indivíduo de forma ofensiva, insultante, imoral ou que fere ou afronta os princípios ou interesses normais, de bom senso, do indivíduo.

ii. “Condições sub-humanas”: tudo que está abaixo da condição humana como condição de degradação, condição de degradação abaixo dos limites do que pode ser considerado humano, situação abaixo da linha da pobreza.

iii. “Condições degradantes de trabalho”: condições que expõe o indivíduo à humilhação, degradação, privação de graus, títulos, dignidades, desonra, negação de direitos inerentes à cidadania ou que o condicione à situação de semelhante à escravidão.

Local e Data

Nome e Identidade do Declarante

ANEXO IV**MODELO DE DECLARAÇÃO – CONFORMIDADE AO ART.38 DA LEI Nº
13.303/2016.****DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AO ART.38 DA LEI Nº 13.303/2016**

Ao BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.
Av. Presidente Vargas, nº 251, Ed. BANPARÁ – 1º andar
Comércio, Belém/PA, CEP 66.010-000

Ref: Edital de Licitação nº/.....

Objeto:.....

Prezados senhores,

A, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada(endereço completo)....., com o telefone para contato nº (.....).....-..... e email, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a),(cargo)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, residente e domiciliado(a) no(endereço completo)....., DECLARA, para os devidos fins legais, que a empresa não incorre em nenhum dos impedimentos para participar de licitações e ser contratada, prescritos no art. 38 da Lei nº 13.303/2016, quais sejam:

- (i) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;
- (ii) suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;
- (iii) declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- (iv) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- (v) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

(vi) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

(vii) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

(viii) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

Aplica-se a vedação também:

(i) à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

(ii) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;

b) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.

(iii) cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 06 (seis) meses.

.....
(Local e Data)

.....
(representante legal)

ANEXO V**MINUTA DE INSTRUMENTO DE CONTRATO**

Contrato nº/.....

**TERMO DE CONTRATO DE QUE ENTRE
SI FAZEM O BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. E
A EMPRESA**

Por este instrumento particular, de um lado, o BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A., instituição financeira, com sede em Belém do Pará, na Avenida Presidente Vargas, n.º 251, Bairro Comércio, CEP. 66.010-000, Belém-PA, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CNPJ n.º 04.913.711/0001-08, neste ato representada legalmente por dois de seus Diretores infra-assinados, doravante denominado BANPARÁ e, de outro lado,, estabelecida à, inscrita no CNPJ sob o nº, por seus representantes, infra-assinados, doravante designada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente contrato mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto **Contratação de Empresa atuante na área de Tecnologia da Informação e Comunicação e especializada na Prestação de Serviço de SUPORTE TÉCNICO, GERENCIAMENTO, MANUTENÇÃO E CONSULTORIA NA INFRAESTRUTURA DE REDE DE VOZ E DADOS**, respeitando as características detalhadas, conforme especificações, exigências e condições estabelecidas **no edital e seus Anexos**.

1.2. O presente contrato decorre do processo nº 1312/2019, realizado pelo edital da licitação nº 035/2019.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – ADENDOS

2.1 Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes adendos:

Adendo 1 – Edital / Anexos / Termo de Referência /

Adendo 2 – Proposta de Preços

Adendo 3 - Declaração de Atendimento aos Critérios de Sustentabilidade Socioambiental

Adendo 4 - Declaração de Conformidade ao art.38 da Lei nº 13.303/2016.

Adendo 5 – Termo de Política Anticorrupção

2.2 Este contrato e seus adendos são considerados como um único termo e suas regras deverão ser interpretados de forma harmônica. Em caso de divergência insuperável entre as regras deste contrato e os seus adendos, prevalecerão as regras deste contrato e, na sequência, na ordem dos adendos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS

3.1 O prazo de vigência desta contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato

3.2 Os prazos previstos neste contrato, de execução e vigência, poderão ser prorrogados, durante a vigência contratual, com a aquiescência da CONTRATADA, por meio de termo aditivo.

4 CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 Como contrapartida à execução do objeto do presente contrato, o BANPARÁ deve pagar à CONTRATADA o valor total de conforme o valor da tabela abaixo e nas condições estabelecidas no **Termo de Referência (ANEXO I** do Edital e Adendo 1 deste contrato):

ITEM TR	SERVIÇOS	TIPO	REGIÃO	QT D	VAL OR UNIT R\$	SUBTOT AL R\$
1	MANUTENÇÃO, SUPORTE E MONITORAMENTO (24X7X365)	MENS AL	TODAS	12		
SUBTOTAL DO ITEM 1						R\$
	BANCO DE HORAS	TIPO	REGIÃO	QT D	VAL OR UNIT	SUBTOT AL

2	SERVIÇOS TÉCNICOS/EVENTUAIS	HORAS	TODAS	4000		
3	CONSULTORIA ESPECIALIZADA	HORAS	TODAS	2000		
SUBTOTAL (SOMATÓRIO DOS ITENS 2 E 3)						R\$
	TREINAMENTO	TIPO	REGIÃO	QTD	VALOR UNIT	SUBTOTAL
4	TREINAMENTO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	METROPOLITANA	1		
TOTAL DO ITEM 4						R\$
	SERVIÇOS ADICIONAIS	TIPO	REGIÃO	QTD	VALOR UNIT	SUBTOTAL
5	NOVOS/REMANEJAMENTO PONTOS LÓGICOS DADOS / VOZ	UNIDADE	TODAS	2000		
TOTAL DO ITEM 5						R\$
	DIÁRIA TÉCNICA	TIPO	REGIÃO	QTD	VALOR UNIT	SUBTOTAL
6	DIÁRIA TÉCNICA	UNIDADE	NORDESTE	300		
			SUDESTE	150		
			SUDOESTE	150		
			MARAJÓ	150		
			BAIXO AMAZONAS	150		
TOTAL DO ITEM 6						R\$
7	MATERIAIS DE CONSUMO	TIPO		QTD	VALOR UNIT	SUBTOTAL
7.1	RJ 4P4C	Peça		100		
7.2	RJ 6P4C	Peça		400		
7.3	RJ45	Peça		1000		
7.4	Cabo Lan Gigabit – CAT 6	Metro		6100		
7.5	Cabo CI 2 Pares Trançado	Metro		2000		
7.6	Cabo CI 20 Pares Trançado	Metro		400		
7.7	Cabo CI 50 Pares Trançado	Metro		400		

7.8	Cabo CI 100 Pares Trançado	Metro	400		
7.9	Cabo CTP APL 30 Pares	Metro	400		
7.10	Cabo CTP APL 50 Pares	Metro	400		
7.11	Cabo CTP APL 100 Pares	Metro	400		
7.12	Bloco Krone	Peça	40		
7.13	Calha Bloco Krone 5 Krones	Peça	20		
7.14	Tomadas Telefônicas Fêmea RJ 4 Vias	Peça	100		
7.15	Tomadas de Dados Espelho Fêmea RJ 45	Peça	400		
7.16	Cabo telefônico liso	Peça	20		
7.17	Cabo telefônico espiral	Peça	20		
7.18	Bloco Cook 10 Pares	Peça	20		
7.19	Fusível protetor de bloco cook	Peça	20		
7.20	Patch Panel 48 Portas	Peça	20		
7.21	Guia de Cabo de Rack	Peça	20		
7.22	Régua lisa	Peça	20		
7.23	Módulo Protetor para Bloco Krone	Peça	200		
7.24	Rolo Fio Jumper	Peça	10		
7.25	Anéis Guias	Peça	40		
7.26	Etiqueta de identificação de cabo	Peça	200		
7.27	Braçadeiras	Peça	100 0		
7.28	Velcro para acabamento	Peça	100		
SUBTOTAL DO ITEM 7					R\$
VALOR GLOBAL = (SOMATÓRIO DOS ITENS 1 A 7)					R\$

4.1.1 O valor contratado inclui todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira para a execução do objeto desta contratação, e, também, todos os custos diretos e indiretos inerentes, tais como os a seguir indicados, porém sem se limitar aos mesmos: despesas com pessoal (inclusive obrigações sociais, viagens e diárias),

despesas administrativas, administração, lucro e outras despesas necessárias à boa realização do objeto desta contratação, isentando o BANPARÁ de quaisquer ônus adicionais.

5 CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA

5.1 Para garantia do fiel e perfeito cumprimento de todas as obrigações ora ajustadas, a CONTRATADA deve, dentro de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato, apresentar garantia ao BANPARÁ, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total desta contratação, que deve cobrir o período de execução do contrato e estender-se até 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação contratual e complementada em casos de aditivos e apostilas para reajustes.

5.1.1 A CONTRATADA deve prestar garantia numa das seguintes modalidades:

a) Fiança Bancária, acompanhado dos seguintes documentos a seguir listados, para análise e aceitação por parte do BANPARÁ:

- i.** Estatuto Social e ata de posse da diretoria da Instituição Financeira;
- ii.** Quando Procuradores, encaminhar as procurações devidamente autenticadas, com poderes específicos para representar a Instituição Financeira;
- iii.** Balanços Patrimoniais e Demonstração de Resultado dos últimos dois anos, acompanhado das notas explicativas e respectivos pareceres do Conselho de Administração e Auditores Independentes;
- iv.** Memória de cálculo do Índice de Adequação de Capital (Índice da Basileia) e Índice de Imobilização, comprovando que a instituição financeira está enquadrada no limite estabelecido pelo Banco Central, para comparação e validação com os dados disponíveis no “site” do Banco Central do Brasil (www.bcb.gov.br).

b) Caução em dinheiro, valor **depositado** pela CONTRATADA, no Banco, Agência, Conta Corrente n., em nome do BANPARÁ. A cópia do recibo será entregue ao gestor do contrato.

c) Seguro Garantia feito junto à **entidade** com situação regular no mercado de seguros do Brasil para análise e aceitação por parte do BANPARÁ.

5.1.2 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deve assegurar o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento ou do cumprimento irregular do objeto do presente contrato;
- b) Prejuízos diretos causados ao BANPARÁ decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e compensatórias aplicadas pelo BANPARÁ à CONTRATADA; e
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

5.2 A inobservância do prazo fixado nesta Cláusula para apresentação da garantia acarreta a aplicação de multa de 0,1% (um centésimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, limitada a 2,5% (dois vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

5.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para a apresentação da garantia autoriza o BANPARÁ a:

- a) Promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas obrigações; ou
- b) Reter o valor da garantia dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA até que a garantia seja apresentada.

5.3 A garantia deve ser considerada extinta:

- a) Com a devolução da apólice, carta-fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do BANPARÁ, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato; ou
- b) Após 3 (três) meses do término da vigência do presente contrato.

6 CLÁUSULA SEXTA – EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deve ser cumprido fielmente pelas partes de acordo com as Cláusulas e condições avençadas, as normas ditadas pela Lei n. 13.303/2016 e pelo Regulamento de Licitações e Contratos do BANPARÁ, bem como, de acordo com todas as obrigações, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 A CONTRATADA deverá executar o objeto especificado nos detalhamentos deste instrumento de contrato, cumprindo todas as obrigações e responsabilidades a si indicadas no Termo de Referência (**ANEXO I** do Edital e Adendo 1 deste contrato):

6.2.1 O BANPARÁ deverá acompanhar e assegurar as condições necessárias para a execução do contrato, cumprindo rigorosamente todas as obrigações e responsabilidades a si indicadas no Termo de Referência (**ANEXO I** do Edital e Adendo 1 deste contrato).

6.3 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados direta ou indiretamente ao BANPARÁ ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo BANPARÁ.

6.4 A gestão do presente contrato deve ser realizada pela área técnica do BANPARÁ. A gestão do contrato abrange o encaminhamento de providências, devidamente instruídas e motivadas, identificadas em razão da fiscalização da execução do contrato, suas alterações, aplicação de sanções, rescisão contratual e outras medidas que importem disposição sobre o contrato.

6.5 A fiscalização da execução do presente contrato será realizada por agentes de fiscalização, que devem ser designados pelo gestor do contrato, permitindo-se designar mais de um empregado e atribuir-lhes funções distintas, como a fiscalização administrativa e técnica, consistindo na verificação do cumprimento das obrigações contratuais por parte da CONTRATADA, com a alocação dos recursos, pessoal qualificado, técnicas e materiais necessários.

6.6 O gestor do contrato pode suspender a sua execução em casos excepcionais e motivados tecnicamente pelo fiscal técnico do contrato, devendo comunicá-la ao preposto da CONTRATADA, indicando:

- a) O prazo da suspensão, que pode ser prorrogado, se as razões que a motivaram não estão sujeitas ao controle ou à vontade do gestor do contrato;
- b) Se deve ou não haver desmobilização, total ou parcial, e quais as atividades devem ser mantidas pela CONTRATADA;
- c) O montante que deve ser pago à CONTRATADA a título de indenização em relação a eventuais danos já identificados e o procedimento e metodologia para apurar valor de indenização de novos danos que podem ser gerados à CONTRATADA.

6.7 O CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, solicitar a apresentação, pela CONTRATADA, os documentos pertinentes à sua regularidade jurídico-fiscal, para fins de comprovar a manutenção das condições de habilitação durante a execução do Contrato.

- 6.7.1 Verificada eventual situação de descumprimento das condições de habilitação, o CONTRATANTE pode conceder prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações ou sua condição de habilitação, conforme disposto no Art. 95, itens 5 e 6 do Regulamento, quando não identificar má fé ou incapacidade da CONTRATADA corrigir tal situação.
- 6.7.2 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação, podem ensejar rescisão contratual sem prejuízo das demais sanções.
- 6.8 Constatada qualquer irregularidade na licitação ou na execução contratual, o gestor do contrato deve, se possível, sanear-la, evitando-se a suspensão da execução do contrato ou outra medida como decretação de nulidade ou rescisão contratual.
- 6.8.1 Na hipótese prevista neste subitem, a CONTRATADA deve submeter ao BANPARÁ, por escrito, todas as medidas que lhe parecerem oportunas, com vistas a reduzir ou eliminar as dificuldades encontradas, bem como os custos envolvidos. O BANPARÁ compromete-se a manifestar-se, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, quanto à sua aprovação, recusa ou às disposições por ela aceitas, com seus custos correlatos.
- 6.9 As partes CONTRATANTES não são responsáveis pela inexecução, execução tardia ou parcial de suas obrigações, quando a falta resultar, comprovadamente, de fato necessário decorrente de caso fortuito ou força maior, cujo efeito não era possível evitar ou impedir. Essa exoneração de responsabilidade deve produzir efeitos nos termos do parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.
- 6.10 No caso de uma das partes se achar impossibilitada de cumprir alguma de suas obrigações, por motivo de caso fortuito ou força maior, deve informar expressa e formalmente esse fato à outra parte, no máximo até 10 (dez) dias consecutivos contados da data em que ela tenha tomado conhecimento do evento.
- 6.10.1 A comunicação de que trata este subitem deve conter a caracterização do evento e as justificativas do impedimento que alegar, fornecendo à outra parte, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos verificados e invocados, particularmente sobre as medidas tomadas ou preconizadas para reduzir as consequências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.
- 6.10.2 O prazo para execução das obrigações das partes, nos termos desta Cláusula, deve ser acrescido de tantos dias quanto durarem as consequências impeditivas da execução das respectivas obrigações da parte afetada pelo evento.

6.11 A não utilização pelas partes de quaisquer dos direitos assegurados neste contrato, ou na Lei em geral, ou no Regulamento, ou a não aplicação de quaisquer sanções, não invalida o restante do contrato, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras.

6.12 Qualquer comunicação pertinente ao contrato, a ser realizada entre as partes contratantes, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisão sancionatória ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por escrito, preferencialmente nos seguintes e-mails:

E-mail BANPARÁ -

E-mail CONTRATADA -

6.12.1 As partes são obrigadas a verificar os e-mails referidos neste subitem a cada 24 (vinte e quatro) horas e, se houver alteração de e-mail ou qualquer defeito técnico, devem comunicar à outra parte no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.12.2 Os prazos indicados nas comunicações iniciam em 2 (dois) dias úteis a contar da data de envio do e-mail.

6.12.3 As partes estão obrigadas a comunicarem uma a outra, com 5 (cinco) dias de antecedência, qualquer alteração nos respectivos e-mails. No caso de falha ou problema técnico, as partes devem comunicar, uma a outra, em até 5 (cinco) dias.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – RECEBIMENTO

7.1 O BANPARÁ, por meio do agente de fiscalização técnica, deve HOMOLOGAR os produtos entregues e os serviços executados conforme as regras estabelecidas no item 13.3 do Termo de Referência.

8 CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados conforme as regras estabelecidas no Termo de Referência, Adendo 1 deste contrato.

8.2 O pagamento será condicionado ao recebimento dos serviços por etapas e nos percentuais, conforme Termo de Referência (Adendo 1 deste contrato), e somente após validação do responsável do BANPARÁ pelo projeto. O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA à unidade de gestão de contrato do BANPARÁ, que deve conter o detalhamento da etapa executada, com especificações dos serviços efetuados, o número do contrato, a agência bancária e conta corrente na qual deve ser depositado o respectivo pagamento.

- 8.3 As faturas que apresentarem erros ou cuja documentação suporte esteja em desacordo com o contratualmente exigido devem ser devolvidas à CONTRATADA pela unidade de gestão de contrato do BANPARÁ para a correção ou substituição. O BANPARÁ, por meio da unidade de gestão de contrato, deve efetuar a devida comunicação à CONTRATADA dentro do prazo fixado para o pagamento. Depois de apresentada a Nota Fiscal/Fatura, com as devidas correções, o prazo previsto no subitem acima deve começar a correr novamente do seu início, sem que nenhuma atualização ou encargo possa ser imputada ao BANPARÁ.
- 8.4 A devolução da Nota/Fatura não servirá de pretexto ao descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais.
- 8.5 É permitido ao BANPARÁ descontar dos créditos da CONTRATADA qualquer valor relativo à multa, ressarcimentos e indenizações, sempre observado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.6 Todo e qualquer prejuízo ou responsabilidade, inclusive perante o Judiciário e órgãos administrativos, atribuídos ao CONTRATANTE, oriundos de problemas na execução do contrato por ato da CONTRATADA, serão repassados a esta e deduzidos do pagamento realizado pelo Banco, independente de comunicação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
- 8.7 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo BANPARÁ, incidirá sobre os valores em atraso juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, calculados de forma simples sobre o valor em atraso e devidos a partir do dia seguinte ao do vencimento até a data da efetiva liquidação do débito.

9 CLÁUSULA NONA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

- 9.1 Fica, desde já, entendido que os profissionais que prestam serviços para a CONTRATADA não possuem qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE.
- 9.1.1 A CONTRATADA obriga-se a realizar suas atividades utilizando profissionais regularmente contratados e habilitados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na previdenciária, trabalhista, tributária e cível.
- 9.1.2 A CONTRATADA obriga-se a reembolsar ao CONTRATANTE todas as despesas decorrentes de:

a) Reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de prepostos seus com o **CONTRATANTE**, ou qualquer empresa do mesmo grupo econômico;

b) Reconhecimento judicial de solidariedade ou subsidiariedade do **CONTRATANTE** ou qualquer outra empresa do mesmo grupo econômico no cumprimento das obrigações previdenciárias da **CONTRATADA**.

9.1.3 O **CONTRATANTE** não assumirá responsabilidade alguma pelo pagamento de impostos e encargos que competirem à **CONTRATADA**, nem se obrigará a restituir-lhe valores, principais ou acessórios, que esta, porventura, despende com pagamentos desta natureza.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES INCIDENTES SOBRE O OBJETO DO CONTRATO

10.1 A alteração incidente sobre o objeto do contrato deve ser consensual e pode ser quantitativa, quando importa acréscimo ou diminuição do objeto do contrato, ou qualitativa, quando a alteração diz respeito a características e especificações técnicas do objeto do contrato.

10.1.1 A alteração quantitativa sujeita-se aos limites previstos nos § 1º e 2º do artigo 81 da Lei n. 13.303/2016, devendo observar o seguinte:

- a) A aplicação dos limites deve ser realizada separadamente para os acréscimos e para as supressões, sem que haja compensação entre os mesmos;
- b) Deve ser mantida a diferença, em percentual, entre o valor global do contrato e o valor orçado pelo **BANPARÁ**, salvo se o fiscal técnico do contrato apontar justificativa técnica ou econômica, que deve ser ratificada pelo gestor do contrato;

10.1.2 A alteração qualitativa não se sujeita aos limites previstos nos § 1º e 2º do artigo 81 da Lei n. 13.303/2016, devendo observar o seguinte:

- a) Os encargos decorrentes da continuidade do contrato devem ser inferiores aos da rescisão contratual e aos da realização de um novo procedimento licitatório;
- b) As consequências da rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, devem importar prejuízo relevante ao interesse coletivo a ser atendido pela obra ou pelo serviço;
- c) As mudanças devem ser necessárias ao alcance do objetivo original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;
- d) A capacidade técnica e econômico-financeira da **CONTRATADA** deve ser compatível com a qualidade e a dimensão do objeto contratual aditado;

- e) A motivação da mudança contratual deve ter decorrido de fatores supervenientes não previstos e que não configurem burla ao processo licitatório;
- f) A alteração não deve ocasionar a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza ou propósito diverso.

10.2 As alterações incidentes sobre o objeto devem ser:

- a) Instruídas com memória de cálculo e justificativas de competência do fiscal técnico e do fiscal administrativo do BANPARÁ, que devem avaliar os seus pressupostos e condições e, quando for o caso, calcular os limites;
- b) As justificativas devem ser ratificadas pelo gestor do contrato do BANPARÁ; e
- c) Submetidas à área jurídica e, quando for o caso, à área financeira do BANPARÁ;

10.3 As alterações contratuais incidentes sobre o objeto e as decorrentes de revisão contratual devem ser formalizadas por termo aditivo firmado pela mesma autoridade que firmou o contrato, devendo o extrato do termo aditivo ser publicado no sítio eletrônico do BANPARÁ.

10.4 Não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo:

- a) A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços;
- b) As atualizações, as compensações ou as penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- c) A correção de erro material havido no instrumento de contrato;
- d) As alterações na razão ou na denominação social da CONTRATADA;
- e) As alterações na legislação tributária que produza efeitos nos valores contratados.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO
--

11.1 O equilíbrio econômico-financeiro do contrato deve ocorrer por meio de:

- a) Reajuste: instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato diante de variação de preços e custos que sejam normais e previsíveis, relacionadas com o fluxo normal da economia e com o processo inflacionário, devido ao completar 1 (um) ano a contar da data da proposta;

- b) Revisão: instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato diante de variação de preços e custos decorrentes de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis, e desde que se configure álea

econômica extraordinária e extracontratual, sem a necessidade de periodicidade mínima.

11.2 Os valores contratados serão reajustados anualmente, a contar da data de assinatura deste contrato, no prazo da lei, segundo a variação acumulada do INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro, na falta deste, que estiver estabelecido na legislação à época de cada reajuste.

11.3 A revisão deve ser precedida de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de comprovação:

- a) Dos fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis;
- b) Da alteração de preços ou custos, por meio de notas fiscais, faturas, tabela de preços, orçamentos, notícias divulgadas pela imprensa e por publicações especializadas e outros documentos pertinentes, preferencialmente com referência à época da elaboração da proposta e do pedido de revisão; e
- c) De demonstração analítica, por meio de planilha de custos e formação de preços, sobre os impactos da alteração de preços ou custos no total do contrato.

11.3.1 Caso, a qualquer tempo, a CONTRATADA seja favorecida com benefícios fiscais isenções e/ou reduções de natureza tributárias em virtude do cumprimento do contrato, as vantagens auferidas serão transferidas ao BANPARÁ, reduzindo-se o preço.

11.3.2 Caso, por motivos não imputáveis à CONTRATADA, sejam majorados os gravames e demais tributos ou se novos tributos forem exigidos da CONTRATADA, cuja vigência ocorra após a data da apresentação da Proposta, o BANPARÁ absorverá os ônus adicionais, reembolsando a CONTRATADA dos valores efetivamente pagos e comprovados, desde que não sejam de responsabilidade legal direta e exclusiva da CONTRATADA.

11.4 Os pedidos de revisão serão decididos em decisão fundamentada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da formalização do requerimento.

11.4.1 O BANPARÁ poderá realizar diligências junto à CONTRATADA para que esta complemente ou esclareça alguma informação indispensável à apreciação dos pedidos. Nesta hipótese, o prazo estabelecido neste subitem ficará suspenso enquanto pendente a resposta pela CONTRATADA.

11.4.2 A revisão que não for solicitada durante a vigência do contrato considera-se preclusa com a prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O inadimplemento contratual de ambas as partes autoriza a rescisão, que deve ser formalizada por distrato e antecedida de comunicação à outra parte contratante sobre a intenção de rescisão, apontando-se as razões que lhe são determinantes, dando-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para eventual manifestação.

12.2 A parte que pretende a rescisão deve avaliar e responder motivadamente a manifestação referida no subitem precedente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comunicando a outra parte, na forma prevista neste contrato, considerando-se o contrato rescindido com a referida comunicação.

12.3 Aplica-se a teoria do adimplemento substancial, devendo as partes contratantes ponderar, no que couber, antes de decisão pela rescisão:

- a) Impactos econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do empreendimento;
- b) Riscos sociais, ambientais e à segurança da população local decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do empreendimento;
- c) Motivação social e ambiental do empreendimento;
- d) Custo da deterioração ou da perda das parcelas executadas;
- e) Despesa necessária à preservação das instalações e dos serviços já executados;
- f) Despesa inerente à desmobilização e ao posterior retorno às atividades;
- g) Possibilidade de saneamento dos descumprimentos contratuais;
- h) Custo total e estágio de execução física e financeira do contrato;
- i) Empregos diretos e indiretos perdidos em razão da paralisação do contrato;
- j) Custo para realização de nova licitação ou celebração de novo contrato;
- k) Custo de oportunidade do capital durante o período de paralisação.

12.4 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA pode dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

12.4.1 Na hipótese deste subitem, o BANPARÁ pode conceder prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da CONTRATADA de corrigir a situação.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o BANPARÁ poderá, garantida a prévia defesa, de acordo com o processo administrativo preceituado no artigo 99 do Regulamento, aplicar ao contratado as sanções de advertência ou suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o BANPARÁ por prazo não superior a 2 (dois) anos, que podem ser cumuladas com multa.

13.2 As sanções administrativas devem ser aplicadas diante dos seguintes comportamentos da CONTRATADA:

- a)** Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- c)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- d)** Prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- e)** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- f)** Comportar-se com má-fé ou cometer fraude fiscal.

13.3 A sanção de suspensão, referida no inciso III do artigo 83 da Lei n. 13.303/2016, deve observar os seguintes parâmetros:

- a)** Se não se caracterizar má-fé, a pena base deve ser de 6 (seis) meses;
- b)** Caracterizada a má-fé ou intenção desonesta, a pena base deve ser de 1 (um) ano e a pena mínima deve ser de 6 (seis) meses, mesmo aplicando as atenuantes previstas.

13.3.1 As penas bases definidas neste subitem devem ser qualificadas nos seguintes casos:

- a)** Em 1/2 (um meio), se a CONTRATADA for reincidente;
- b)** Em 1/2 (um meio), se a falta da CONTRATADA tiver produzido prejuízos relevantes para o BANPARÁ.

13.3.2 As penas bases definidas neste subitem devem ser atenuadas nos seguintes casos:

- a)** Em 1/4 (um quarto), se a CONTRATADA não for reincidente;
- b)** Em 1/4 (um quarto), se a falta da CONTRATADA não tiver produzido prejuízos relevantes para o BANPARÁ;
- c)** em 1/4 (um quarto), se a CONTRATADA tiver reconhecido a falta e se dispuser a tomar medidas para corrigi-la; e
- d)** em 1/4 (um quarto), se a CONTRATADA comprovar a existência e a eficácia de procedimentos internos de integridade, de acordo com os

requisitos do artigo 42 do Decreto n. 8.420/2015.

13.3.3 Na hipótese deste subitem, se não caracterizada má-fé ou intenção desonesta e se a CONTRATADA contemplar os requisitos para as atenuantes previstos nas alíneas acima, a pena de suspensão deve ser substituída pela de advertência, prevista no inciso I do artigo 83 da Lei n. 13.303/2016.

13.4 A CONTRATADA, para além de hipóteses previstas no presente contrato e no Termo de Referência, estará sujeita à multa:

a) De mora, por atrasos não justificados no prazo de execução de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da parcela do objeto contratual em atraso, por dia de atraso, limitada a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

b) Compensatória, pelo descumprimento total do contrato, no montante de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

b.1) se houver inadimplemento parcial do contrato, o percentual de até 5% deve ser apurado em razão da obrigação inadimplida.

13.4.1 Se a multa moratória alcançar o seu limite e a mora não se cessar, o contrato pode ser rescindido, salvo decisão em contrário, devidamente motivada, do gestor do contrato.

13.4.2 Acaso a multa não cubra os prejuízos causados pela CONTRATADA, o BANPARÁ pode exigir indenização suplementar, valendo a multa como mínimo de indenização, na forma do preceituado no parágrafo único do artigo 416 do Código Civil Brasileiro.

13.4.3 A multa aplicada pode ser descontada da garantia, dos pagamentos devidos à CONTRATADA em razão do contrato em que houve a aplicação da multa ou de eventual outro contrato havido entre o BANPARÁ e a CONTRATADA, aplicando-se a compensação prevista nos artigos 368 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA POR ATOS LESIVOS AO BANPARÁ

14.1 Com fundamento no artigo 5º da Lei n. 12.846/2013, constituem atos lesivos ao BANPARÁ as seguintes práticas:

- a) Fraudar o presente contrato;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações deste contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou neste instrumento contratual;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato;
- e) Realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei n. 12.846/2013, Decreto n. 8.420/2015, Lei n. 8.666/1993, ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis, ainda que não relacionadas no presente contrato.

14.2 A prática, pela CONTRATADA, de atos lesivos ao BANPARÁ, a sujeitará, garantida a ampla defesa e o contraditório, às seguintes sanções administrativas:

- a) Multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação;
- b) Publicação extraordinária da decisão condenatória.

14.2.1 Na hipótese da aplicação da multa prevista na alínea “a” deste subitem, caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

14.2.2 As sanções descritas neste subitem serão aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações.

14.2.3 A publicação extraordinária será feita às expensas da empresa sancionada e será veiculada na forma de extrato de sentença nos seguintes meios:

- a) Em jornal de grande circulação na área da prática da infração e de atuação do Contratado ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional;

- b) Em edital afixado no estabelecimento ou no local de exercício da atividade do Contratado, em localidade que permita a visibilidade pelo público, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias; e
- c) No sítio eletrônico do Contratado, pelo prazo de 30 (trinta) dias e em destaque na página principal do referido sítio.

14.2.4 A aplicação das sanções previstas neste subitem não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

14.3 A prática de atos lesivos ao BANPARÁ será apurada e apenada em Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), instaurado pelo Diretor Presidente do BANPARÁ e conduzido por comissão composta por 2 (dois) servidores designados.

14.3.1 Na apuração do ato lesivo e na dosimetria da sanção eventualmente aplicada, o BANPARÁ deve levar em consideração os critérios estabelecidos no artigo 7º e seus incisos da Lei n. 12.846/2013.

14.3.2 Caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas à Lei n. 8.666/1993, ou a outras normas de licitações e contratos da administração pública, e tenha ocorrido a apuração conjunta, o licitante também estará sujeito a sanções administrativas que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a administração pública, a serem aplicadas no PAR.

14.3.3 A decisão administrativa proferida pela autoridade julgadora ao final do PAR será publicada no Diário Oficial do Estado do Pará.

14.3.4 O processamento do PAR não interferirá na instauração e seguimento de processo administrativo específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos ao BANPARÁ resultantes de ato lesivo cometido pelo licitante, com ou sem a participação de agente público.

14.3.5 O PAR e o sancionamento administrativo obedecerão às regras e parâmetros dispostos em legislação específica, notadamente, na Lei n. 12.846/2013 e no Decreto n. 8.420/ 2015, inclusive suas eventuais alterações, sem prejuízo ainda da aplicação do ato de que trata o artigo 21 do Decreto no. 8.420/2015.

14.4 A responsabilidade da pessoa jurídica na esfera administrativa não afasta ou prejudica a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

14.5 As disposições deste subitem se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do artigo 1º da Lei n. 12.846/2013.

14.6 Não obstante o disposto nesta Cláusula, a CONTRATADA está sujeita a quaisquer outras responsabilizações de natureza cível, administrativa e, ou criminal, previstas neste contrato e, ou na legislação aplicável, no caso de quaisquer violações.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICIDADE E CONFIDENCIALIDADE

15.1 Quaisquer informações relativas ao presente contrato, somente podem ser dadas ao conhecimento de terceiros, inclusive através dos meios de publicidade disponíveis, após autorização, por escrito, do BANPARÁ. Para os efeitos desta Cláusula, deve ser formulada a solicitação, por escrito, ao BANPARÁ, informando todos os pormenores da intenção da CONTRATADA, reservando-se, ao BANPARÁ, o direito de aceitar ou não o pedido, no todo ou em parte.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – POLÍTICA DE RELACIONAMENTO E ANTICORRUPÇÃO

16.1 A CONTRATADA assume o compromisso de deferência a práticas de integridade em todo o encadeamento contratual, com expressa observância aos princípios contidos na Política de Controles Internos e Compliance do BANPARÁ e no Código de Ética e de Conduta Institucional do BANPARÁ, cuja íntegra esta disponibilizada no *site* do BANPARÁ (www.banpara.b.br), bem como no termo de compromisso que integra o presente contrato.

16.2 O BANPARÁ reserva-se no direito de realizar auditoria na CONTRATADA para verificar sua conformidade com as Leis e o seu Programa Anticorrupção, sendo a CONTRATADA responsável por manter em sua guarda todos os arquivos e registros evidenciando tal conformidade, assim como disponibilizá-los ao BANPARÁ dentro de 5 (cinco) dias a contar de sua solicitação.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para a solução de qualquer questão oriunda do presente contrato, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam os efeitos legais, por si e seus sucessores.

....., dede

Pelo BANPARÁ:

.....

Diretor Presidente

.....

Diretor

Pela CONTRATADA:

.....

Nome :

CPF.:

Cargo:

Testemunhas:

1ª

Nome:

CPF:

2ª

Nome:

CPF:

**ADENDO 5 AO CONTRATO
TERMO DE COMPROMISSO DE POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO**

Por este instrumento particular, a CONTRATADA compromete-se a cumprir integralmente as disposições da Políticas de Controles Internos e de Compliance do BANPARÁ, da qual tomou conhecimento neste ato por meio da leitura da cópia que lhe foi disponibilizada.

E, para fiel cumprimento desse compromisso, a CONTRATADA declara e garante que nem ela, diretamente ou por intermédio de qualquer subsidiária ou afiliada, e nenhum de seus diretores, empregados ou qualquer pessoa agindo em seu nome ou benefício, realizou ou realizará qualquer ato que possa consistir em violação às proibições descritas (i) na Lei n. 12.846/2013, doravante denominada “Lei Anticorrupção”, (ii) na Lei Contra Práticas de Corrupção Estrangeiras de 1977 dos Estados Unidos da América (*United States Foreign Corrupt Practices Act of 1977*, 15 U.S.C. §78-dd-1, et seq., conforme alterado), doravante denominada FCPA, (iii) e nas convenções e pactos internacionais dos quais o Brasil seja signatário, em especial a Convenção da OCDE sobre Combate à Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais, a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção e a Convenção Interamericana contra a Corrupção – OEA, todas referidas como “Normas Anticorrupção”, incluindo pagamento, oferta, promessa ou autorização de pagamento de dinheiro, objeto de valor ou mesmo de valor insignificante mas que seja capaz de influenciar a tomada de decisão, direta ou indiretamente, a:

- a) qualquer empregado, oficial de governo ou representante de, ou qualquer pessoa agindo oficialmente para ou em nome de uma entidade de governo, uma de suas subdivisões políticas ou uma de suas jurisdições locais, um órgão, conselho, comissão, tribunal ou agência, seja civil ou militar, de qualquer dos indicados no item anterior, independente de sua constituição, uma associação, organização, empresa ou empreendimento controlado ou de propriedade de um governo, ou um partido político (os itens A a D doravante denominados conjuntamente autoridade governamental);
- b) oficial legislativo, administrativo ou judicial, independentemente de se tratar de cargo eletivo ou comissionado;
- c) oficial de, ou indivíduo que ocupe um cargo em, um partido político;
- d) candidato ou candidata a cargo político;
- e) um indivíduo que ocupe qualquer outro cargo oficial, cerimonial, comissionado ou herdado em um governo ou qualquer um de seus órgãos; ou
- f) um oficial ou empregado(a) de uma organização supranacional (por exemplo, Banco Mundial, Nações Unidas, Fundo Monetário Internacional, OCDE) (doravante denominado oficial de governo);
- g) ou a qualquer pessoa enquanto se saiba, ou se tenha motivos para crer que qualquer porção de tal troca é feita com o propósito de:
 - i. influenciar qualquer ato ou decisão de tal oficial de governo em seu ofício, incluindo deixar de realizar ato oficial, com o propósito de assistir o BANPARÁ ou qualquer outra pessoa a obter ou reter negócios, ou direcionar negócios a qualquer terceiro;
 - ii. assegurar vantagem imprópria;
 - iii. induzir tal oficial de governo a usar de sua influência para afetar ou influenciar qualquer ato ou decisão de uma autoridade governamental com o propósito de assistir o BANPARÁ ou qualquer outra pessoa a obter ou reter negócios, ou direcionar negócios a qualquer terceiro; ou

- iv. fornecer um ganho ou benefício pessoal ilícito, seja financeiro ou de outro valor, a tal oficial de governo.

A CONTRATADA, inclusive seus diretores, empregados e todas as pessoas agindo em seu nome ou benefício, com relação a todas as questões afetando o BANPARÁ ou seus negócios, se obrigam a:

- a) permanecer em inteira conformidade com as Leis Anticorrupção, e qualquer legislação antissuborno, anticorrupção e de conflito de interesses aplicável, ou qualquer outra legislação, regra ou regulamento de propósito e efeito similares, abstendo-se de qualquer conduta que possa ser proibida a pessoas sujeitas às Leis Anticorrupção;
- b) tomar todas as precauções necessárias visando prevenir ou impedir qualquer incompatibilidade ou conflito com outros serviços ou com interesses do BANPARÁ, o que inclui o dever de comunicar as relações de parentesco existentes entre os colaboradores da CONTRATADA e do BANPARÁ; e
- c) observar, no que for aplicável, o Código de Ética e de Condutas Institucionais do BANPARÁ, sobre o qual declara ter pleno conhecimento.

Entendendo que é papel de cada organização fomentar padrões éticos e de transparência em suas relações comerciais, o BANPARÁ incentiva a CONTRATADA, caso ainda não possua, a elaborar e implementar programa de integridade próprio, observando os critérios estabelecidos no Decreto n. 8.420/2015.

Caso a CONTRATADA ou qualquer de seus colaboradores venha a tomar conhecimento de atitudes ilícitas ou suspeitas, especialmente se referentes à violação das Leis Anticorrupção, deve informar prontamente ao BANPARÁ, por meio do Canal de Denúncias

Fica esclarecido que, para os fins do contrato, a CONTRATADA é responsável, perante o BANPARÁ e terceiros, pelos atos ou omissões de seus colaboradores.

Por fim, a CONTRATANTE declara estar ciente de que a fiel observância deste instrumento é fundamental para a condução das atividades inerentes ao contrato maneira ética e responsável constituindo falta grave, passível de imposição de penalidade, qualquer infração, no disposto deste instrumento.

.....
(Local e Data)

.....
(representante legal)

